

por exemplo. Mas, para a integração, inicialmente o professor que tem de trazer para sala tais materiais e ter interesse nos mesmos, fora a capacidade de manusear, o que impossibilita muitas vezes, uma outra maneira dessa inclusão na escola é buscar junto a direção adquirir esses recursos.

Com relação a metodologia da pesquisa, será empregada a abordagem qualitativa, buscando junto aos docentes compreender na prática como o uso dos recursos tecnológicos se faz necessário, além, de inclui-los no seu ambiente, para buscar esses dados será através da pesquisa de campo, indo a loco perceber tais questões desenvolvidas aqui, coletando esses dados por meio de entrevista estruturada para os principais autores dessa pratica os professores.

Os resultados obtidos com a pesquisa, fazem nos entender como as tecnologias bem empregada no ambiente escolar proporciona uma educação efetiva, com isso, é importante que na escola em estudo, possa ser inserido recursos tecnológicos, como os citados pelos seus docentes, qual melhoraria e elevaria o ensino da mesma, inicialmente adquirir aparelhos como computadores, tablets e Datashow, seria os principais meios para ajudar os mesmos ministrarem aulas atrativas e capaz de aguçar seus estudantes, melhorando sua prática e o ensino da instituição. Assim, a pesquisa traz contribuições acadêmicas, tanto para os futuros professores que caminham para a sala de aula, quanto para os que já atuam, compreendendo quanto o uso desses recursos é benéfico para todos. Como contribui também para a sociedade, quais as escolas que pratiquem e inserem tecnologias na sua instituição, estará formando indivíduos capacitados para o mundo digital.

Esse trabalho sendo estruturado inicialmente com o resumo e introdução, situando o leitor sobre o que contem no artigo, em seguida, vem o referencial teórico, contendo os principais conceitos empregado na pesquisa, para na luz da ciência e com os pensadores sobre o tema fundamentar a escrita, na seção seguinte, vem a metodologia qual diz sobre os meios empregados para coletar os dados, depois apresentação dos dados obtidos e análise dos mesmos, chegando as considerações finais com os pontos alcançados no trabalho, sendo finalizado com as referências utilizadas, como também os apêndices e anexos.

Referencial teórico

Para compreendermos este debate, vejamos a história da educação no Brasil ao longo do tempo e a importância da utilização das tecnologias nas escolas e na prática docente nos dias atuais, pra isso, precisamos voltar ao passado, para entender como surgiu a educação no país, e suas novas necessidades ao logo da história. Para Saviani (2011, p. 25) a educação brasileira se inicia por volta de 1549 com a chegada dos primeiros jesuítas as terras nacionais, para ajudar na colonização que acontecia com as imposições do primeiro governador geral do Brasil chamado de Tomé de Sousa, qual a missão dos jesuítas era converter os índios a fé católica e aos costumes dos colonizadores de Portugal.

Percebemos aqui, que a doutrinação não seria algo fácil, pois estavam impondo uma cultura diferente, ou seja, a aculturação não seria algo simples de se impor, porque os indivíduos que já habitavam no país, continham sua fé e seus costumes, e algo quando é imposto, caminha para o conflito. Diante dessa realidade, a educação se inicia como uma imposição, um ensino autoritário e sem consideração as realidades existentes, diferentemente de como se necessita hoje para atingir o alunado pelo seu conhecimento prévio, lhes dando credibilidade dentro do sistema educativo e os variados recursos que podem ser utilizados.

Com as mudanças ocorridas, a partir da globalização o ensino tradicional meramente reprodutor não cabia e nem cabe mais, pois, nas novas exigências e habilidades que a educação precisa para desenvolver os discentes intelectualmente e formar bons cidadãos, não está ligado a imposições. Por isso, tanto a escola, como os professores devem se moldar a essas novas exigências de um ensino eficaz e moderno, pois a prática docente também mudou, por não ser mais adequada aquela prática do professor ser o detentor do conhecimento e os alunos ser meros coadjuvantes nesse sistema, que não o beneficia e nem o faz aprender os conhecimentos científicos a luz de sua realidade e capacidades. Assim:

Encontra-se nesta perspectiva, a possibilidade para que professores da Educação Básica e de outros mais variados níveis de ensino, possam rever concepções de sustentação de suas práticas cotidianas, terem acesso e apropriem-se de conhecimentos necessários para trabalharem com a produção de vídeos digitais na sala de aula ou outras interfaces nas diversas disciplinas escolares, com vistas a propiciar motivação e aprendizagem (SOUZA *et al.*, 2011, p. 22).

Portanto, a inovação dessas aulas, com o rompimento do ensino tradicional, se traduz na capacidade do docente, rever sua prática e tentar aprimorá-las de maneira adequada e que garanta um ensino de qualidade, capaz de transformar os estudantes em pessoas críticas e prontas para viver nas contradições da sociedade. Tendo em vista, as possibilidades para isso, qual está cada dia mais presente na vida de todos, os recursos tecnológicos, usando os mesmos as aulas ficam atrativas e proveitosas, podendo ser por meio de vídeos, filme, músicas, slides etc., o que importa é a maneira de se levar o conteúdo ludicamente com os recursos disponíveis.

Com a globalização e as possibilidades trazidas com as novas formas de produção do sistema capitalista, a modernidade chegou com os meios de transporte, comunicação e tecnologia, qual causam transformações em caráter político, social e econômico. As tecnologias por sua vez, é um meio que dinamiza e facilita o trabalho de todos, possibilitando essa integração de forma virtual, estando seu termo segundo Pinto (2004, p. 3) ligado as técnicas, máquinas, equipamentos, quais a sua forma de utilização e manejos terão efeitos sobre a sociedade, ou seja, é o domínio do homem sobre esse recurso oriundo do mundo globalizado e das novas técnicas produtivas dando eficiência as suas atividades.

Percebemos assim, a importância das tecnologias para a humanidade que a cada dia necessita desses recursos agilizando suas tarefas dentro do sistema capitalista e sociedade, na escola não é diferente, os recursos tecnológicos são necessários para ajudar a melhorar a educação e a compreensão dos estudantes acerca do que está sendo ministrado, e se tratando da educação básica é um meio a ser explorado pelo professor, tornando suas aulas lúdicas o que é a essência para o desenvolvimento desse ensino e das crianças, assim, segundo Otto (2016, p. 9) “A importância das tecnologias no ambiente escolar, bem como a vida em sociedade, amplia as possibilidades na construção e aquisição de conhecimentos, pois o acesso as informações pode ocorrer em qualquer tempo e espaço”.

Então o uso desses meios é plausível na educação, pois juntos conseguem desenvolver as habilidades/conteúdos propostos de forma não estática apenas na escola, mas possibilitando uma continuidade desse estudo em casa, por, as tecnologias permitirem essa realidade, como sabemos só aquele período no ambiente escolar não é capaz de levar os discentes ao pleno conhecimento. Por isso, a necessidade de se levar pra sala de aula os recursos tecnológicos e por consequência para as casas dos educandos, quais, terão capacidades de utilizar tais meios de forma adequada e direcionada pelo professor e pelo que foi ensinado. Nessa perspectiva podemos afirmar que:

A educação tecnológica exige comprometimento sério e coerente que deve ser encaminhado e constantemente utilizado para alcançar seu êxito. Não é possível ser meros expectadores, mas agentes de mudança, pois o professor tem como responsabilidade dar rumos ao ensino e consequentemente a quem se ensina (DOSEA, 2015, p. 10).

Portanto, os docentes devem ter a preocupação e consciência de que o uso pelo uso simplesmente desses recursos não acrescenta em nada no ensino-aprendizagem, ou seja, não adianta levar um vídeo sobre algo, mas sem ele estar relacionado com o conteúdo e o nível da turma, ou ser um vídeo de péssima qualidade técnica ou até longo de mais o que por sua vez se torna cansativo e improdutivo para a aula, dessa forma o profissional deve-se ter cuidado ao inserir tais recursos, pois o que está sendo ensinado deverá ter significado para o aluno, qual aprenderá verdadeiramente.

Nota-se que por mais vantajosa que possa ser o uso desses recursos em sala de aula, se o docente não tiver capacidade de aplicá-la da melhor forma, o que é positivo a educação, pode se torna prejudicial aos estudantes. Além dessa realidade, existe também as instituições que não tem tais recursos e os pró-

prios educadores não tem tanto conhecimentos deles, onde aqui, o professor tem que se moldar a essa realidade e tentar inserir, a partir das condições e estratégias traçadas, levar esses meios para aprimorar e condicionar um ensino interessante, facilitador do conhecimento. Nessa linha da formação docente devemos entender que:

O fluxo de informações e acontecimentos da sociedade globalizada é gigantesco. Por mais que uma pessoa seja conectada com os meios de comunicação e tecnologia não consegue acompanhar as transformações da sociedade. As exigências da mesma em relação ao professor são inúmeras, deste modo, aqueles que não utilizam acerca dos conhecimentos curriculares, práticas metodológicas e novas tendências educacionais estão fadados ao fracasso na atuação profissional (MORAES; UTZIG, 2017, p.31).

A formação continuada docente é primordial para conseguir levar esses recursos que possibilita um ensino e a uma aula de qualidade a prática, como sabemos na maioria das escolas brasileiras há pouca estrutura e seus indivíduos também não tem tanto acesso aos meios tecnológicos, assim, quando o educador é capacitado ele consegue, se moldar e aplicar seus conhecimentos, levando o conhecimento científico com os recursos materiais encontrados, pois existem nesse mundo global muita informação, mas segundo Inoue (2018, p. 30) “na era da informação, mais é menos. Mais informação disponível significa menos informação retida”, assim, é o professor que filtra essas informações e tenta mostra para os indivíduos que nem todas as informações que está disponível é verídica e forma seus conhecimentos.

Devemos entender porém, que esse uso deve ser uma alternativa para que junto com as práticas existentes no cotidiano da escola possa contribuir no seu desenvolvimento, ou seja, não adianta de uma hora pra outra querer para de utilizar o giz/lápis e quadro, para aplicar em todas as aulas slides ou algo do tipo repetidamente, dessa maneira, o educador não está inovando, mas sim tornando a aula enfadonha e na mesmice, pois, o mesmo não deve ser refém dos recursos, mas conseguir juntar todos e aplicar em sala visando a aprendizagem dos discentes.

Sabendo-nos de todos os problemas existentes nessa prática e o uso dos recursos tecnológicos, se faz necessário sua inserção em sala de aula, sobre ela podemos afirmar que:

A inserção de tecnologias digitais nos processos educativos é cada vez mais necessária, seja através da criação de políticas públicas educacionais para sua incorporação, seja por meio de dispositivos mais populares, televisão, rádio, jornais..., presentes na sociedade. Percebemos a necessidade das instituições educacionais acompanharem os movimentos de mudança que estão na sociedade, para não se tornarem obsoletas (BANHARA 2015, p. 21).

A educação não se faz sozinha, só com os agentes escolares, ou seja, necessita de todos os indivíduos da sociedade, inclusive a classe política que investe na educação e para que haja esse acesso e disponibilidade das tecnologias pra todos, precisa desse investimento, pois nem sempre o professor terá como levar ou ter esses recursos para auxiliar suas aulas e disponibilizar pra todas as crianças.

Os recursos a serem trabalhados em sala, são variados como sabemos, tudo depende claro de sua disponibilidade e conhecimento do professor em utilizá-los, sem distanciar o conteúdo dos educandos. Assim, caso não haja interferências, pode-se se usar o aparelho de som, com a música, qual é por meio da canção que os alunos viajam na imaginação e conseguem entender o assunto, outra forma é a televisão com filmes ou vídeos que trazem o tema da aula ludicamente, como também o uso de slides e Datashow, qual pode-se mostrar imagens que aguça os discentes, outro meio é o próprio computador/tablete no auxílio de pesquisas na internet, tudo isso, ajuda a dinamizar e tirar aquele pensamentos de que as aulas são chatas e cansativas.

Esses meios existem e estão aí para serem usados, com os devidos cuidados, sem deixar o livro didático de lado e nem a escrita no caderno que é importante para o desenvolvimento dos mesmos, mas, como já evidenciado aqui, os recursos devem ser utilizados como um complemento dessas aulas. Portanto, é essencial que o docente tenha consciência de seu papel e de tudo que a educação e as tecnologias

podem transformar as suas aulas e o ensino-aprendizagem, desse modo Libâneo (2006, p. 16) afirma que: “a atividade principal do profissional do magistério é o ensino, que consiste em dirigir, organizar, orientar e estimular a aprendizagem escolar dos alunos”. Ou seja, a partir da didática do mesmo conseguirá desenvolver e estimular os discentes a aprender o que está proposto no currículo, e isso ocorrerá de maneira mais atrativa se conseguir no seu ambiente de trabalho integrar os recursos tecnológicos a educação, tornando prático o que se estuda.

Para entendermos sobre a metodologia empregada nessa pesquisa para obtermos os dados sobre o tema em estudo, seguiremos o pensamento de Minayo *et al.* (2002, p. 54) sobre a pesquisa de campo a autora fala inicialmente que é buscar se aproximar dos indivíduos e da área pesquisada para facilitar a obtenção dos dados, tendo uma relação de respeito e por consequência uma troca de conhecimento e informações, para isso, fazendo uma programação definida para realizar a coleta no campo.

Para ela a entrevista é mais usual em recolher dados no campo, com esse método o pesquisador consegue obter informações contidas na fala de cada entrevistado que são os atores sociais, ainda sendo esse método classificado em estruturada e não-estruturada, a primeira é o tipo de entrevista com perguntas previamente estabelecidas, já o segundo tipo são perguntas livres a partir do tema proposto. Sobre a forma de analisar esses dados obtidos, o método qualitativo é mais adequado, pois, segundo Gomes (2002, p. 70) é trabalhar com uma categoria que busca agrupar elementos, ideias ou expressões em torno do tema, abrangendo tudo o que lhe envolve, ou seja, fazendo uma análise mais completa, levando tudo que foi levantado em consideração.

Metodologia

Natureza da pesquisa

A pesquisa se dá na perspectiva do estudo de campo, por atender de forma mais ampla, o tema pesquisado, buscando os dados no local em que ocorre todo o processo de ensino aprendizagem e estão os principais atores que leva o conhecimento e põe ou não em prática o problema estudado. Sobre a pesquisa de campo, como ela se estrutura e nesse trabalho é aplicado, Vieira e Lugli (2015, p. 4) dizem que “A pesquisa de campo procede à observação de fatos e fenômenos exatamente como ocorrem no real, à coleta de dados referentes aos mesmos e, finalmente, à análise e interpretação desses dados”. Assim, veremos como o uso desses recursos se dá na dinâmica escolar e no dia a dia das aulas ministradas por tais profissionais, como se renova e reinventam suas aulas, buscando atingir da melhor forma seus alunos.

Local da pesquisa

O local pesquisado deste estudo, vai ser desenvolvido no ambiente escolar, da escola Genuíno Brito na cidade de Montadas-PB, como nesse trabalho falaremos de como os recursos tecnológicos ajudam a desenvolver uma educação de qualidade, na perspectiva metodológica do educador, para assim vermos como levar esses meios a prática desta instituição referida e para aqueles que busquem formas de fazer isso em seu ambiente. A escolha por essa escola se deu por, ter estudado nela e vivenciado a precariedade de seus recursos e das aulas monótonas, podendo aqui contribuir com um novo olhar sobre as tecnologias e a educação da mesma.

Sujeitos da pesquisa

Os sujeitos pesquisados nesse trabalho, será os professores da escola Municipal Genuíno Brito da Silva, por, a partir, deles conseguirmos de fato conhecer os recursos existentes na escola, quais, e como

são utilizados pelos mesmos. Assim, atingiremos os objetivos da pesquisa, por obter os dados dos próprios profissionais, ao todo serão entrevistados três docentes da instituição para se obter os dados, os mesmos sendo escolhidos pelo tempo de trabalho, ou seja, são profissionais experientes que conhecem muito bem a realidade da escola e os meios de se ministrar aulas e atingir seus estudantes.

Instrumentos de coleta de dados e procedimentos

Para a coleta de dados da pesquisa, será utilizada o instrumento de pesquisa entrevista estruturada, por se adequar com o tema proposto, qual ocorrerá de forma online, em decorrência do Coronavírus (Covid-19), tendo seu universo pesquisado junto aos professores da instituição, buscando compreender sua prática profissional e até que ponto a educação e as tecnologias estão sendo utilizadas, com a possibilidade de sua inserção e com a finalidade de alcançar os objetivos específicos já descrito. A entrevista estruturada para Neto et al. (2002, p. 58) “pressupõe perguntas previamente formuladas”, ou seja, já indo a campo com as perguntas prontas, seguindo o roteiro criado por elas estarem realizadas.

Análise dos dados e interpretação dos resultados

Nesta seção, são apresentados a análise dos dados e resultados obtidos na pesquisa, relacionados com o referencial teórico utilizado na fundamentação desse estudo, embasando-o que se propôs com a questão problema e os objetivos, pensando numa alternativa a uma educação ativa, introduzindo no ambiente da sala de aula recursos capazes de efetivar a aprendizagem e modificar uma rotina ultrapassada, outrora única e bem vista na sociedade, mas, nos dias atuais, necessitam-se de aulas dinâmicas e alunos ativos construindo seu próprio conhecimento, com orientação docente, papel do professor nessa construção atual de um ensino moderno e mais eficaz.

Nesse sentido, por meio da entrevista estruturada com os professores da escola Genuíno Brito da cidade de Montadas-PB, ficou evidente quanto a tecnologia é o caminho a desenvolver um ensino de qualidade. Inicialmente, para compreendermos os dados obtidos na entrevista e como os recursos tecnológicos são benéficos a prática docente e desenvolvimento do alunado, vamos conhecer os professores entrevistados, chamados de professor 1, professor 2 e professor 3. Todos esses profissionais entrevistados, contém bastante experiência de sala de aula e de vida, pois os três educadores, tem mais de 40 anos, formados em pedagogia e com até pós graduação, trazendo relevância com sua experiência de vida e de formação para esse estudo.

Na primeira pergunta da entrevista, se indagou aos pesquisados o que eles pensam sobre o uso das tecnologias e suas dificuldades de usá-las; e de acordo com suas respostas pode-se afirmar quanto esse recurso se torna imprescindível não só para ministrar conteúdos, mas, bem como, a interação entre alunos/professores e entre os próprios docentes, ajudando a melhorar suas práticas, já para os educandos é a autonomia de poder pesquisar, buscar no mundo digital conteúdos não contemplados nos livros didáticos, falado assim, pelo professor 3, tal profissional com dificuldade de usar recursos tecnológicos por ter sua visão binocular, o professor 2, por sua vez a dificuldade se dá em determinados programas e edições de vídeos.

Percebemos assim, a conformidade em que todos eles responderam à pergunta, se complementando, quanto ao uso dos meios tecnológicos, pois, se faz necessário, por tudo que envolve-o na sala de aula, no interesse que se aguça no discente pelo conteúdo, como também é primordial no mundo informatizado que vivemos, pessoas cada vez mais instruídas a utilizá-los, desse modo Otto (2016, p.18) fala como essa ferramenta extrapola o espaço físico da sala de aula, podendo ser aprendido o novo conhecimento em qualquer tempo e espaço, poder esse dado por esses meios, assim, para Moraes e Utzig (2017, p. 31) os profissionais e até instituições que não utilizarem essas ferramentas para melhorar a educação estão fadados ao fracasso, indo contra as necessidades atuais do ensino.

Sabendo-nos das dificuldades existentes, seja, pela falta de recursos na escola, capacidades do docente em manusear, como até questões de saúde, devem ser levados em consideração. Porém, a tecnologia tem que ter um espaço de destaque e uso maior nessas instituições, desse modo, pegando a resposta do professor 2 sobre suas dificuldades, podemos falar que existem diversos profissionais com as mesmas limitações ou até outras, o que deve-se buscar, além, dos recursos para a escola é capacitar esses profissionais, com cursos e formações continuadas, pois, não adianta criticar o educador, por sua metodologia, sem levar em conta fatores que o coíbe de utilizá-lo.

Já sobre a segunda pergunta, os três profissionais foram enfáticos ao falar sobre a relevância das tecnologias para a aprendizagem, pela mesma facilitar, trazer ludicidade e interação para sala de aula, dinamizando o ambiente e dando autonomia aos estudantes naquilo que se estuda. Destacamos ainda dentro dessa pergunta a resposta do professor 3, que terminou falando sobre não fazer desses novos recursos uma velha rotina, deixando de lado o livro didático.

Ou seja, se repugnamos tanto o ensino tradicional, por suas velhas e enfadonhas práticas, não podemos fazer das tecnologias o único meio a se desenvolver e ministrar as aulas, pois, esse recurso deve ser um meio a auxiliar e não há substituir outros, como o bom e velho livro, lousa e etc., portanto, uma junção de recursos e metodologias que visem no final o ensino aprendizagem dos principais sujeitos da escola, os alunos, é o que se necessita. Enfatizamos na pesquisa as tecnologias, mas, pela mesma ser um diferencial como podemos constatar, seja pelos teóricos, como principalmente aqueles que estão no dia a dia de uma sala de aula, os professores, porém, o que diferenciá-los é como os recursos estão sendo usados, pois, devem, ser planejado e está adequado a tal conteúdo.

Sobre os recursos disponibilizados pela escola, os entrevistados responderam quanto é precário a disponibilidade dos mesmos na instituição, para os professores 2 e 3, a escola só dispõe para as aulas uma televisão, o que dificulta o uso por vários educadores ao mesmo tempo, já o professor 1, falou que a escola dispõe de uma rede de internet e computadores, mas, corroborando suas respostas ao afirmarem que usam os mesmos que ela disponibiliza, seja para exibição de vídeos, filmes e até contação de história, evidenciando que por mais precária que seja a estrutura escolar, eles buscam se reinventar com o que está a seu alcance, utilizando em sala.

Podemos, compreender diante de tais respostas, quanto a educação no Brasil, precisa de investimentos e de docentes comprometidos com uma educação de qualidade e motivadora, aguçando nos discentes a vontade de aprender cada vez mais, porém, não se pode abater ou desanimar, o profissional do magistério deve se moldar a sua realidade e ministrar aulas cada vez mais didática e lúdica. Como falado pelos professores, a escola disponibiliza apenas uma TV, mas quantas coisas pode-se abordar com ela, ou aqueles que tem tais recursos trazer pra sua aula, como notebook, Datashow, aparelhos de músicas entre outros, unindo o conteúdo a essas ferramentas. Sobre a resposta do professor 1, ao falar do uso da internet e computadores na instituição, isso, ocorre apenas pela parte diretiva da escola, os alunos e os professores não tem acesso direto aos mesmos, como pode-se constatar com as respostas dos demais.

Nessa perspectiva, da importância de usar as tecnologias em sala e quanto a falta desses recursos engessa o educador, se indagou aos mesmos na quarta pergunta o que eles percebem quando inseri nas aulas tais materiais que fogem das velhas rotinas escolares e se percebem que os estudantes interagem mais nas aulas, todos eles responderam o quanto possibilita uma aula mais atrativa, quais os mesmos se envolvem e participam de forma mais efetiva, por, o que está sendo ministrado se torna lúdico e próximo deles. Tais tecnologias assim, atraem os discentes, diante daquilo que é estudado, fazendo não serem meros expectadores de aulas expositivas e reprodutoras, como Dosea (2015, p. 10) afirma para isso ocorrer é fundamental a prática docente, pois, é de responsabilidade sua dá rumo ao ensino e consequentemente a quem se ensina, o aluno.

Então, os professores devem sempre visar o principal indivíduo na construção do conhecimento, sem cair nas limitações e pedras no caminho de seu magistério, dificuldades se tem em todas as profissões e na vida, o que diferenciá-los cada pessoa é sua busca por ser melhor a cada dia, ou seja, o se reinventar deve está sempre presente, pois, os recursos podem faltar, mas a sua forma de planejar e ministrar é o

que fara sua aula produtiva, não podemos cair no conto de que a utilização das tecnologias simplesmente é se dá uma boa aula, mas sim, na coerência em que se ministra os conteúdos, ferramentas e formas de expor o assunto, vai fazer o alunado aprender criticamente e gostar das aulas.

Diante dessa importância e melhoramento das aulas ministradas referente as tecnologias, foi perguntado aos entrevistados, quais recursos que a escola não tem que eles indicaria para sua inserção; sendo respondido pelo professor 1 e o professor 3 de forma mais expressiva, a necessidade de se ter na instituição Datashow, computadores em uma sala de informática e tablets pedagógicos para as crianças. Podemos, perceber com tais respostas o quanto é necessário esses recursos em grande quantidade, para que cada aluno e os docentes possam ter acesso e conseguir fazer aulas práticas e lúdicas com sua utilização.

A inserção das tecnologia se faz necessária deste modo, pois, para atender a um ensino, moderno e capaz de formar cidadãos prontos para viver e trabalhar em sociedade, as escolas devem propiciar em sua estrutura tudo que possibilite o conhecimento, as tecnologias se tornando fundamentais nesse sentido. Recapitulando o que Banhara (2015, p.21) falou para que a inserção ocorra, deve-se criar políticas públicas para incorporar tais recursos e disponibilizar para os indivíduos presente na escola, ou seja, aquelas instituições que não inserem essas ferramentas vão se tornando obsoletas e distante da realidade do mundo global, dessa mesma forma, ocorre com o professor quais devem estar próximo e capacitados a utilizá-los.

Diante de tudo isso, foi indagado na última pergunta da entrevista para os professores, a forma em que utilizaria os recursos citados e se os mesmos melhoraria a educação na instituição; respondido por eles que sim, quais utilizariam de acordo com o conteúdo ministrado e para desenvolver determinadas habilidades dos discentes como leitura e escrita por exemplo, mediante ao que as tecnologias proporcionam, melhorando a aprendizagem na escola, por assim, provocar o interesse dos alunos e ampliar seus conhecimentos com a ludicidade que pode ser abordada com eles.

Portanto, esses recursos bem utilizados proporcionam sim uma melhor na educação, pois, sua gama de variedades pode ir de encontro com as dificuldades dos discentes. Assim, o educador, pode buscar nos recursos forma de atingir seu aluno, como sabemos, eles não são homogêneos e cada um tem seu tempo e forma de aprender, o que dá as tecnologias mas um ponto positivo a serem utilizados, pois, pode ser utilizado nas salas, jogos interativos, slide, filmes, vídeos, músicas e até pesquisas dando autonomia e aproximando os educandos ao conteúdo e na prática desenvolver sua aprendizagem. Porém, não podemos esquecer dos outros recursos materiais que ajudam o ensino, o que devemos entender é que não deve-se o docente se prender e estar refém dos mesmos, mas usá-los como auxilio e complemento nas suas aulas.

Considerações Finais

Este trabalho tem como tema Educação e Tecnologia: A questão do uso das tecnologias nas aulas da escola municipal Genuíno Brito da cidade de Montadas – PB. Abordando quanto os recursos tecnológicos são capazes de desenvolver uma educação de qualidade e melhorar também a prática docente no ensino fundamental dos anos iniciais, evidenciado com os dados obtidos na entrevista junto aos professores desta instituição que encontra no seu dia a dia profissional diversos problemas para inserir as tecnologias.

O tema em estudo se torna relevante, por a educação necessitar se reinventar e buscar caminhos para introduzir nas suas estruturas e práticas os recursos tecnológicos, como meios a ajudar melhorar o conhecimento discente. Pois, em plena atualidade ainda existem escolas e até professores sem conhecimentos desses recursos o que dificulta seu uso, além de sua falta, tornando enfadonha e cansativa as aulas que coloca o educador como o detentor do conhecimento e os estudantes meros ouvintes que irão reproduzir tudo aquilo. Dessa forma é inquietante vermos tais possibilidades e ainda instituições e profissionais sem usá-las. O que por sua vez também é importante para academia e sociedade, os futuros docentes e cidadãos devem estar preparados para esse novo mundo.

Esse debate do uso das tecnologias no estudo, possibilitou aprofundarmos com a realidade da escola Genuíno de Brito e seus docentes, como esses recursos bem utilizados podem modificar aquela velha visão do ensino tradicional de aulas monótonas, chatas, decorebas e enfadonhas, ou seja, não podemos defender seu uso demasiado, mas, com fundamentos e uma ligação ao que se ministra, não será só passar um vídeo ou criar um slide que a aula será boa, porém, como podemos identificar nas respostas dos entrevistados, as tecnologias devem ser um auxílio para junto com outros materiais levar as crianças ao pleno conhecimento.

Nessa perspectiva, o trabalho nos ajuda a pensar a importância e relevância das tecnologias para o desenvolvimento de um ensino aprendizagem com mais qualidade, só sendo possível inicialmente com a disponibilidade de tais recursos e do conhecimento e capacidade do professor em utilizá-los em concordância aos conteúdos, pois, em si, não será os recursos que irão fazer uma aula ser atrativa e produtiva, mas a forma em que o educador aborda e pratica sua metodologia na aula. Entretanto, nos dias atuais é primordial seu uso, por trazer ludicidade e aguçar interesse nos discentes.

Por tudo isso, a inserção das tecnologias é essencial, esse material deve estar disponível para os professores e alunos poderem utilizar e juntos desenvolverem o conhecimento. Na escola Genuíno Brito de Montadas, seus professores diante dessa relevância para melhorar as aulas, falaram na entrevista na inserção de computadores, tablets, Datashow e até uma sala de informática, para possibilitar esse novo ensino. Podendo essa introdução ocorrer, através de investimentos com políticas públicas para atender essa necessidade e reivindicações. Quais, seriam utilizados de forma adequada a cada conteúdo e realidade de seus sujeitos, o que é a forma mais correta de se ministrar as aulas com esses recursos, para não cair numa velha rotina presente nos ambientes escolares tradicionais e tentado ser rompido na atualidade.

Os objetivos traçados para alcançar os resultados da pesquisa quanto a necessidade e relevância de se utilizar e inserir aparelhos tecnológicos na escola em estudo, se constituiu o objetivo geral; analisar as possibilidades de inserção das tecnologias no processo de ensino aprendizagem do fundamental 1 na escola municipal Genuíno Brito da cidade de Montadas-PB. E com a finalidade de contribuir com o objetivo geral, foram elaborados os seguintes objetivos específicos: investigar a importância do uso das tecnologias em sala de aula e sua relevância para o ensino aprendizagem; analisar as possibilidades de inserção das tecnologias em sala de aula e verificar as disponibilidades das tecnologias no ambiente escolar e o uso docente desses recursos.

Nesse sentido, a pesquisa alcançou os resultados almejados, a partir de seus objetivos, pois, com os entrevistados, conseguimos perceber a precariedade dos recursos tecnológicos na escola, que praticamente não tem, só uma televisão e por esse motivo, necessita de inserção, sendo possível, com investimentos e políticas públicas, para a disponibilidade ser para todos na instituição dando as mesmas oportunidades a cada sujeito. Ainda com o estudo, percebemos a importância do uso das tecnologias, quais, possibilita uma aprendizagem cheia de significados e interações.

As hipóteses levantadas previamente foram confirmadas ao longo do estudo, pois, a falta de tecnologias e estrutura na escola, faz sua educação ficar ultrapassada, dificultando não só o alunado, mas os professores que ficam impossibilitados de trabalhar com tais recursos. Demonstrado ao longo do estudo, como pode ser favorável e atrativo para os educandos, seu uso, possibilitando um ensino aprendizagem de qualidade.

Portanto, esse debate não pode para aqui, sabemos da relevância do tema que se propôs, com isso, devemos dar continuidade a essa inquietação de romper o ensino tradicional e preparar nossos alunos para esse mundo tecnológico, partindo de docentes comprometidos e capacitados, ministrando aulas lúdicas e repletas de significados, cada vez mais próxima e para os alunos. Assim, aprofundando na prática docente que enfrentam dificuldades diversas, mas conseguem se reinventar para dá aulas de qualidade com o que se tem, como também analisar as disponibilidades desses recursos tecnológico nas escolas e como os alunos se comportam e aprendem quando usam os mesmos.

Referências

- BANHARA, Aline Fátima; FIGUEIREDO, Anelice Maria Banhara; LAMAISON, Mariza de Lurdes. A Inserção de Tecnologias Digitais nos Processos Educativos. **Revista Tecnológica / ISSN 2358-9221**, [S.l.], v. 2, n. 1, p. 21-38, mar. 2015. ISSN 2358-9221. Disponível em: <https://uceff.edu.br/revista/index.php/revista/article/view/17>. Acesso em: 03 set. 2021.
- DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p.80.
- DOSEA, Giselle Santana; ANDRADE, Maria Eliane. **Educação Tecnológica: Desafios e Perspectivas na Formação Docente**. Eventos. Set, 2015. Disponível em: <https://eventos.set.edu.br/enfope/article/viewFile/1609/347>. Acesso em: 03 set. 2021.
- GOMES, Romeu. A análise de dados em pesquisa qualitativa. In: **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002, p. 67-78.
- INOUE, Cristina Yumie Aoki; VALENÇA, Marcelo M. **Relações Internacionais na sala de aula: ensino e aprendizado ativo e outras estórias**. Campina Grande: ADUEPB, 2018, p.7-261.
- LIBÂNEO, José Carlos. **Didática**. São Paulo: Editora Cortez, 2006, p. 9-257.
- MORAES, Adílclima Scardini de; UTZIG, Antonia Angelina Basanella. **Currículo e formação docente: Um diálogo necessário**. Brasil: FAEST, 2017, P.26-36.
- NETO, Otávio Cruz *et al.* O trabalho de campo como descoberta e criação. In: **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 21. Ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2002, p. 51-66.
- OTTO, Patrícia Aparecida. **A importância das tecnologias nas salas de aulas nas series iniciais do ensino fundamental 1**. Florianópolis: UFSC, 2016, p. 6-18.
- PINTO, Aparecida Marcianinha. **As Novas Tecnologias e a Educação**. Google Acadêmico, 2004. Disponível em: https://novastecnologias9.webnode.com/_files/200000011e_2d91f276/AS_novas_tecnologias_e_a_educacao.pdf. Acesso em 03 set. 2021.
- SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 3. Ed. Ver. 1 reimpr. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.
- SOUZA, Robson Pequeno; MOITA, Filomena; CARVALHO, Ana Beatriz Gomes. **Tecnologias digitais na educação**. Campina Grande: EDUEPB, 2011, p. 276.

VIEIRA, Cintya Fernanda de Lima; LUGLI, Mariane Cristina Barbosa. **A Importância do Controle Interno para Acompanhamento Gestão e Auditoria**. CONIC-SEMESP, 2015. Disponível em: <http://conic-semesp.org.br/anais/files/2015/trabalho-1000020456.pdf>. Acesso em: 03 set. 2021.

Recebido em 18 de janeiro de 2022.

Aceito em 26 de abril de 2022.

INSTITUCIONALIZAÇÃO E VIOLÊNCIA: PROJETO DE AÇÃO DO MUSICOTERAPEUTA COMO FERRAMENTA PARA O CUIDADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INSTITUTIONALIZATION AND VIOLENCE: ACTION RESEARCH OF THE MUSIC THERAPIST AS A TOOL FOR CHILD AND ADOLESCENT CARE

Marcus Vinicius Alves Galvão¹

Resumo: O acolhimento institucional é uma medida protetiva para a criança e o adolescente vítimas de abandono, maus-tratos e violência, em geral, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Neste contexto, o ambiente que deveria ser acolhedor revela circunstâncias diversas que retratam a realidade de situações de exclusão e vulnerabilidade. Este relato objetiva apresentar o recorte do plano de ação para ser desenvolvido com gestores e atores que trabalham na defesa dos direitos da criança e do adolescente, como também defender a inserção do profissional musicoterapeuta nas instituições de acolhimento no município de Goiânia. Foram descritas 5 sessões/intervenções musicoterápicas, a partir de temas previamente selecionados, com o intuito de cumprir o objetivo proposto. O uso da metodologia de ação/intervenção, neste relato, foi de suma importância, pois embasou a construção e as reflexões sobre os diversos tipos de violência, a institucionalização e a importância do musicoterapeuta. Este trabalho defende o uso desta metodologia, seja na defesa da inserção de um profissional/profissão em um serviço, seja nas ações de extensão da academia.

Palavras-chave: Musicoterapia. Criança e Adolescente. Violência. Projeto de Ação.

Institutional care is a protective measure for children and adolescents who are victims of abandonment, abuse and violence in general, provided for by the Child and Adolescent Statute. In this context, the environment that should be welcoming reveals different circumstances that portray the reality of situations of exclusion and vulnerability. This work is the clipping of the action research to be developed with managers and actors who work in defense of the rights of children and adolescents, a plan that aims to defend the insertion of the music therapist in the host institutions in the city of Goiânia. Five Music Therapy sessions/interventions were described based on previously selected themes in order to fulfill the proposed objective. The use of the action/intervention methodology in this report was of paramount importance, as it supported the construction and reflections on the different types of violence, institutionalization and the importance of the Music Therapist. This work defends the use of this methodology either in defense of the insertion of a professional/profession in a service or in the extension actions of the academy.

Keywords: Music Therapy. Child and Teenager. Violence. Action Research.

¹ Musicoterapeuta. Mestre em Ciências da Saúde (UFG). Especialista em Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (UNB) e em Impactos da Violência na Saúde (ENSP- FIOCRUZ). Universidade Estadual do Tocantins - Unitins. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2117054506966233>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-6972-6251>. E-mail: markusvag@gmail.com

Introdução

De acordo com relatório do Status Global sobre Prevenção da Violência contra Crianças da Organização das Nações Unidas (2020), cerca de 1 bilhão de crianças são vítimas de violências física, sexual e psicológica, regularmente, todos os anos. A ONU salienta que a principal razão dessa violência é a falha dos países em implementar estratégias de proteção aos menores.

De acordo com Melo, Souza e Bezerra (2017), crianças e adolescentes se sobressaem como grupos humanos mais vulneráveis a situações de violência, em sua maior parte, no ambiente doméstico e familiar. Segundo o relatório “Um rosto familiar: A violência na vida de crianças e adolescentes”, lançado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2017), em algum lugar do planeta, a cada 7 minutos, uma criança ou um adolescente, entre 10 e 19 anos de idade, morre, vítima de alguma forma de violência. Dados do relatório apontam que, em 2015, a violência fez mais de 82 mil vítimas nesta faixa etária.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei n. 8.069/1990 - considera como violação dos direitos da criança e do adolescente a ação ou omissão da sociedade ou do Estado; falta, omissão, ou abuso dos pais ou responsável, violência física e psicológica, o abuso de autoridade, negligência quanto a educação e a saúde, abusos sexuais, exploração do trabalho infantil, suporte familiar inexistente. A criança, para os efeitos desta Lei, é a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade (BRASIL, 1990).

De acordo com Brasil (2006), o Estado tem como desfecho o afastamento de crianças e adolescentes da convivência familiar e comunitária. É necessário a escuta e o estudo para garantir as possibilidades de vínculo entre a criança e o adolescente e seu contexto familiar e cultural. Souza et al (2019) salienta que a pobreza, enquanto condição de vulnerabilidade social das famílias, não é admitida como negligência ou motivação para intervenção do Estado, os autores salientam que tal ponto não pode resultar no afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias.

Silva (2013) assevera que as violências física e psicológica outrora foram/são utilizadas como métodos punitivos ou disciplinares na educação e no cuidado de crianças e jovens dentro do ambiente familiar, escolar ou institucional (abrigo, orfanato ou unidade de privação de liberdade). Contra essas práticas, a Lei Menino Bernardo - Lei n. 13.010, de 26 de junho de 2014 - acrescentou três artigos ao ECA, garantindo às crianças e aos adolescentes o direito de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante por quaisquer pessoas (familiares, educadores e outros), como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto.

De acordo com Lumos (2017), evidências científicas mostram que a institucionalização na infância causa sérios danos à saúde e ao desenvolvimento do infante, expondo-os a um alto risco de violência e à redução drástica de suas oportunidades de vida futura.

As crianças institucionalizadas, por serem ou estarem na condição de acolhidos, vivenciaram ou vivenciam inúmeros traumas e violências. Para lidar com esse turbilhão de situações e emoções, elas devem e precisam ser acompanhadas por diversos profissionais. Um deles é o psicólogo, mas verbalizar nem sempre é fácil. Por tal razão, a inserção da Musicoterapia/musicoterapeuta em conjunto com este profissional possibilitaria a ressignificação e acolhimento dessas crianças.

Carvalho (2008) relata que a antropóloga e pesquisadora Veena Das evidencia em seus estudos a sua incompreensão com os tipos de violência. Salienta ainda que tais atos não podem ser reconhecidos como humanos, pois colocam em jogo o próprio status de humano daquele que os perpetra.

A defesa do sentido envolvendo algo que não se dá “dentro” ou “fora” do sujeito, nem como es-

trutura, nem como experiência (interna), mas como em encontros e relacionamentos, indica a associação de Das com Wittgenstein sobre um entendimento da linguagem como não possuindo um papel representacional, mas como meio no qual estamos imersos. Nessa direção, ela reconhece a importância do gesto e do movimento – do imaginário – para esta cena na qual está a linguagem, ou ainda a fala.

Bruscia (2016) esclarece que a música pode fornecer meios de comunicação não-verbais ou servir de ponte para conectar canais de comunicação verbais e não-verbais. Millecco (2001) salienta que a música sempre foi parte da vida cotidiana, em culturas não industrializadas, ainda mais do que nas sociedades ocidentais hodiernas. Em quase todo o mundo, e ao longo da maior parte da história humana, fazer música era uma atividade tão natural quanto respirar e caminhar, da qual todos participavam. Apenas recentemente, em nossa própria cultura, há cerca de quinhentos anos, manifestou-se na sociedade a distinção entre a classe daqueles que fazem música e a classe dos que a ouvem.

De acordo com Bruscia (2016), o musicoterapeuta assume o compromisso de ajudar o indivíduo a otimizar sua saúde com a utilização de experiências musicais (escutar, improvisar, recriar e compor) e das relações formadas por meio destas experiências, com o ímpeto para a transformação. Nesse sentido, a presença desse profissional em instituições de acolhimento infanto juvenil tende a ressignificar as diversas violências sofridas por esse público.

Este trabalho é resultado de um projeto de ação construído para a conclusão da especialização em Impactos da Violência em Saúde. O presente trabalho tem como objetivo apresentar/descrever uma proposta de intervenção do profissional musicoterapeuta com gestores e funcionários de duas instituições que acolhem crianças e adolescentes em Goiânia.

Metodologia

As intervenções idealizadas neste trabalho podem ser caracterizadas como pesquisa-intervenção. De acordo com Snyder *et al* (2016), este tipo de pesquisa constitui um campo de investigação que atua junto aos atores sociais, com o objetivo de lhes “dar voz” acerca das práticas em saúde, com a finalidade de que seja produzida uma réplica ao que está instituído.

São descritos planos para cinco encontros, um por semana, contabilizando 10 horas, sem delimitação quanto a idade e/ou número de participantes. Como dito anteriormente, os participantes serão gestores, coordenadores e funcionários ligados às instituições que fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e representam a articulação e integração entre os diversos atores do Estado e da sociedade civil na promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos da infância e da adolescência previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). As intervenções serão em ambiente virtual, via plataforma ZOOM, com a utilização de seus recursos de gravação, como forma de registro.

Snyder *et al* (2016) discorre que a participação dos atores sociais traz a perspectiva de transformação social, pois a tomada de consciência acerca das condições de possibilidade históricas, políticas, econômicas e sociais das condições de saúde promove questionamento sobre o que está instituído e sua transformação.

Os temas propostos para os encontros com os gestores foram escolhidos com vista a apresentar as potencialidades da Musicoterapia para o enfrentamento, acolhimento e ressignificação de violências sofridas pelos tutelados, os quais são: 1) Musicoterapia e evidências científicas; 2) Musicoterapia Infância/adolescência; 3) violências e acolhimento institucional; 4) Musicoterapia resiliência; 5) Autonomia e Musicoterapia e feedback. Salientamos que a exposição/discussão neste trabalho seguirá a mesma sequência.

O presente projeto prevê o respeito à dignidade humana e seguirá todas as diretrizes e normas estabelecidas na Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, visando “assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado” (BRASIL, 2012).

Desenvolvimento e discussão

A Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura, na Convenção da Diversidade Cultural, ressalta a importância da diversidade de expressões nas diferentes sociedades. Afirmam que «a liberdade de pensamento, expressão e informação, bem como a diversidade da mídia possibilitam o florescimento das expressões culturais nas sociedades» (UNESCO, 2007 p. 3).

Com isso, entendemos que a extensa produção artística e cultural, que tem se construído na interlocução com o campo da saúde mental, assume o aspecto da expressão de diversidade cultural. Não refuta necessariamente o entendimento de que tais projetos possam ter um aspecto terapêutico ou tenham surgido com tal intenção.

O que é Musicoterapia? Definir Musicoterapia é parte integrante de ser um musicoterapeuta. Difícilmente, passa-se um dia sem que um musicoterapeuta receba essa pergunta inevitável. Como resultado, muitas vezes é necessário criar uma definição que satisfaça as demandas de cada situação. Quando isso acontece, o musicoterapeuta deve ter a sensibilidade para identificar o que a pessoa quer ou precisa saber, bem como o quão preparado ele ou ela está para uma resposta detalhada (BRUSCIA, 2016).

O que torna a intervenção musicoterápica única é envolver a música e a atuação do terapeuta como parceiros no processo. Quando a música é usada como terapia, ela toma o papel primário da intervenção e o terapeuta, o secundário; quando a música é usada em terapia, ocorre o oposto. Quando a música é usada por um cliente sem um terapeuta, o processo não se qualifica como terapia, e quando um terapeuta ajuda um cliente sem música, não se trata de Musicoterapia. As intervenções musicoterápicas são únicas e focam no som, na beleza e na criatividade (BRUSCIA, 2016).

Quanto às evidências científicas do fazer musical, SILVA et al. (2014) salienta que a prática baseada em evidências da utilização da música como recurso de cuidado tem apresentado alta qualidade metodológica, porém, evidenciam a necessidade da elaboração de projetos, relatórios e pesquisas com intervenções musicais conduzidas com diretrizes. Os graus e hierarquização das evidências científicas são avaliados de acordo com a metodologia empregada nos diferentes estudos, seguindo modelos pré-definidos.

Na intervenção com o tema Musicoterapia com a Criança e Adolescência, a vivência e a experiência possibilitam a projeção das possibilidades e aplicabilidades da Musicoterapia. Machado (2012) cita Isemberg-Grzeda (1988) que descreve as potencialidades da musicoterapia com a criança e o adolescente institucionalizados. De acordo com o autor, o fazer musical permite interagir e exprimir o que sentem não verbalmente do que em experiências terapêuticas que requerem a reflexão e o diálogo verbal sobre experiências vividas; assim, as experiências com música instrumental podem ser importantes para estabelecer o contacto e a comunicação com estas crianças. Algumas delas consideram ainda que as experiências com instrumentos musicais são menos ameaçadoras do que as vocais (por exemplo, cantar, entoar), porque os instrumentos musicais permitem algum distanciamento do afeto

Quanto aos aspectos ligados aos processos fisiológicos, a música influencia e melhora o bem-estar físico, emocional e possível modulação no sistema imunológico (REBECCHINI, 2021). Quanto aos aspectos psicológicos inerentes ao fazer musical, Juslin e Västfjäll (2008 p. 570) descrevem seis mecanismos psicológicos – decodificação de informações que induzem emoções por meio da audição musical – são propostos:

reflexos cerebrais (interpretação das percepções auditivas por meio de frequências consonantes e dissonantes que determinam sensações de prazer ou desprazer; excitação ou relaxamento); condicionamento avaliativo (pareamento repetitivo da música com outros estímulos); contágio emocional (influenciada pela expressividade emocional da composição); imaginação visual (interação entre a música e as imagens mentais evocadas durante a audição musical); memória episódica (evocação de memórias afetivas vinculadas aos eventos importantes da vida); expectativa musical (violação – inesperada ou pressentida – de uma característica fundamental específica da música, atrelada às experiências pregressas com o gênero musical em questão) Juslin e Västfjäll (2008 p. 570).

As discussões em torno do tema Violência e do Acolhimento Institucional da criança e do adolescente são complexas, multidimensionais e por isso exigem respostas multifacetadas. Na violência contra a

criança e o adolescente, por parte dos pais e de outros responsáveis, vários estudos indicam que crianças mais novas sofrem mais agressões físicas fatais e não fatais e, dentre elas, os meninos. As meninas correm mais risco em relação ao infanticídio, ao abuso sexual, à negligência educacional e nutricional, e à prostituição forçada (MINAYO, 2020; ASSIS e AVANCI, 2020)

De acordo com Galvão e Camilo (2017), no que tange aos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, salientam que além de gozarem de todos os direitos inerentes ao homem em sua sociedade, é garantido à criança e ao adolescente o princípio da prioridade, segundo o qual, proteção e satisfação devem ser assegurados pelo Estado antes de quaisquer outros. Os autores destacam diversos documentos internacionais que evidenciam esse princípio, como: a Declaração dos Direitos da Criança, assinada em Genebra, em 1924; a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, de 1959, e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, de 1989.

O acolhimento Institucional tem como finalidade abrigar, em condição temporária, como medida protetiva. A UNICEF (2017) apresenta estudos que impactam e confrontam o sistema de proteção dos menores. Nesses estudos, demonstra-se que a violência é seis vezes mais frequente em instituições do que em lares adotivos, e crianças institucionalizadas têm quase quatro vezes mais chances de sofrer abuso sexual do que aquelas que têm acesso às alternativas de proteção baseadas na família.

Esta seção objetiva sensibilizar sobre as diversas violências sofridas extra e intra-instituição. Abaixo (Quadro 1) detalhamos a ação planejada para este tema e exemplifica a forma que foram feitos os planejamentos dos outros temas.

Quadro 1. Ações planejadas para trabalhar o tema

Objetivo	Trabalhar as faces da violência
Materiais e métodos	Encontro de forma virtual pela plataforma Zoom. Serão projetados slides. Instrumentos musicais
Ação	Perguntar sobre a semana, retomar a sessão anterior e explicar sobre a proposta do encontro. A vivência consistirá em: pedir para os participantes fecharem os olhos e, a partir deste momento, o musicoterapeuta tocará diferentes instrumentos com timbres que remetem a infância: melódicos, rítmicos seguidos de sons previamente gravados de dor, choro e gritos e discussões. Após a escuta, o terapeuta dará a consigna para que os participantes expressem de alguma forma (desenho, palavra) o que eles escutaram e o que foi suscitado com a experiência e depois verbalizem, deem um feedback do que a vivência propiciou.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2022.

A partir da vivência, inferimos que serão discutidos temas como baixa auto percepção e uma baixa autoestima, medo e ansiedade, problemas com a assertividade ou o controle da raiva, pontos que ecoam nos outros temas da intervenção - Resiliência e Autonomia. De acordo com Machado (2012), às experiências musicais estruturadas são recomendadas como estratégia para serem trabalhadas. A autora descreve que crianças e adolescentes interagem com seus pares e/ou grupo com a partir do fazer musical de forma construtiva e desenvolverem competências sociais.

Bruscia (2016) descreve como atividades estruturadas as seguintes experiências musicais: escrita de canções, diálogos musicais improvisados, histórias ou fantasias musicais, dramas musicais, pintura ou

desenho de acordo com a música, e experiências guiadas de música e imagens, a fim de ajudarem as crianças vítimas de violência a atingirem os objetivos terapêuticos.

Por meio da improvisação, pode-se externalizar impulsos, libertar energia, expressar ideias e sentimentos e dar forma às nossas imagens e fantasias (BRUSCIA, 2016). Esta música que é libertada de forma espontânea pode ser um ato de expressão emocional que, literalmente, liberta as tensões emocionais de dentro do corpo. O envolvimento físico na produção dos sons permite os movimentos. As dinâmicas de tensão e relaxar, na estrutura da música, são isomórficas ao estado emocional e permitem a sua expressão direta (PELLITTERI, 2009; GONTIJO, 2020).

Ao final de cada dia de intervenção, como forma de processamento dos temas trabalhados, solicita-se o feedback. Bruscia (2000 p.72) que discorre sobre a importância do feedback, o autor assevera que é essencial em terapia/vivência, por dois motivos:

Primeiro ele dá insight ao cliente. Ouvir-se a si próprio por seus próprios ouvidos e através dos ouvidos do terapeuta ajuda o cliente a reconhecer a necessidade de mudança e a identificar os tipos específicos de mudanças que devem ser feitas. Segundo, o feedback é um meio de experimentar e de lidar com a realidade. Uma vez exteriorizado, o self do cliente tem que negociar com as demandas do mundo externo.

Galvão e Zanini (2017) consideram que ter consciência dos feedbacks que emergem no processo musicoterapêutico é um aspecto fundamental para seu desenvolvimento e, a partir de tal ação, torna-se possível realizar adaptações e reflexões sobre a condução do grupo, viabilizando melhores relações intra e interpessoais.

Considerações Finais

Tempo?! Na correria do dia a dia não temos.
Oportunidade de nos expressar? O tempo não nos permite.
Cantar para uma criança, oferecer a escuta para um jovem/adolescente, podemos.
Pequenas ações impactam vidas, que para muitos não importam ou não “existem”.
(GALVÃO, 2021)

Na tentativa de concluir de uma forma criativa redijo os versos acima. A Musicoterapia apresenta ferramentas e inúmeras possibilidades para facilitar o acolhimento das diversas demandas trazidas pelas crianças e adolescentes institucionalizados.

Conscientizar-se das faces da violência é importante para a prevenção e identificação dela contra a criança e o adolescente, buscando, assim, minimizar os impactos negativos da violência em suas vidas, e em sua formação por intermédio do fazer musical conduzido por um profissional capacitado para lidar com as diferentes demandas apresentadas.

Estudo nacionais e internacionais ratificam a necessidade de construção de uma rede de apoio profissional e institucional para conciliar com as inúmeras demandas das crianças e dos adolescentes, além da necessidade de implementação de estratégias de intervenção no âmbito do acolhimento de crianças e jovens institucionalizados (FREITAS, 2010; MACHADO, 2012; GONÇALVES, 2016; LUMOS, 2017)

A União das Associações Brasileiras de Musicoterapia (UBAM) vem, desde 2019, trabalhando para a regulamentação da profissão de Musicoterapeuta (Projeto de Lei 6.379/19). Acreditamos que, a partir da regulamentação, a implementação da função nos diferentes campos de atuação (saúde, educação, social entre outros) torna-se possível, mas também sabemos que depende da vontade política. Ações de inserção nos diversos sistemas de atendimento à população brasileira é uma realidade tanto no SUAS (Resolução nº 17 de 2011) quanto no SUS (Portaria nº 849 de 2017).

O uso da metodologia de ação/intervenção neste trabalho foi de suma importância, pois embasou a construção e possibilitou reflexões deste relato. Consideramos que projetos de intervenções extrapolam o formato de um planejamento/retrato, mas potencializa ações junto aos atores sociais. Defendemos

com uso desta metodologia a inserção de uma profissão em um determinado serviço ou ações de extensão da academia. Salientamos a necessidade de mais trabalhos sobre os diversos temas apresentados neste, sendo eles: relato de vivência, área de atuação/profissão (musicoterapeuta), direitos humanos da criança e adolescente, projetos de intervenção e os impactos da violência na saúde.

Referências

BRASIL. **Lei 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária**. 2006.

BRASIL. **Resolução nº17**, de 20 de Junho de 2011. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

BRASIL. **Resolução nº 466**, de 12 de dezembro de 2012. Dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jun. 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde**. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. **Lei n. 13.010**, de 26 de junho de 2014. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13010.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 849, DE 27 DE MARÇO DE 2017. **Inclui a Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa e Yoga à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares**. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prto849_28_03_2017.html

BRASIL. **Projeto de Lei nº 6.379,10** de dezembro de 2019. Dispõe sobre a Regulamentação da profissão de Musicoterapeuta. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2233401>

CARVALHO, João Eduardo Coin de. **Violência e sofrimento social: a resistência feminina na obra de Veena**

Das. **Saúde e Sociedade** [online]. 2008, v. 17, n. 3 [Acessado 26 Novembro 2021] , pp. 9-18. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-12902008000300003>>. Epub 19 Set 2008. ISSN 1984-0470. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902008000300003>.

BRUSCIA, K.E. **Definindo Musicoterapia**. Tradução: Mariza Velloso Fernandez Conde- 2º edição, Rio de Janeiro: Enelivros, 2000.

BRUSCIA, K. E. **Definindo Musicoterapia**. Tradução: Marcus Leopoldino - 3º edição, Barcelona Publishers, 2016.

FREITAS, Lisane Nery. **Modo de vida de crianças institucionalizadas**. Trabalho de conclusão de graduação. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Escola de Enfermagem. Curso de Enfermagem, 2010. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/28227>

GALVÃO, M. V. A.; CAMILO, C. de H. Direitos humanos à educação: surdos na escola. **Revista Sinalizar**, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 35–50, 2017. DOI: 10.5216/rs.v2i1.45943. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/revsinal/article/view/45943>. Acesso em: 10 fev. 2022.

GALVÃO, Marcus Vinícius Alves; ZANINI, Cláudia Regina de Oliveira. Feedback em Musicoterapia Grupal. **Revista Brasileira de Musicoterapia** - Ano XIX nº 22 ANO 2017

GALVÃO, Marcus Vinicius Alves. **Bola de meia, bola de gude: musicoterapia como estratégia de cuidado da saúde mental da criança/adolescente institucionalizado**. Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ. Escola Nacional de Saúde Pública, Rio de Janeiro, 2022.

GONÇALVES, Diana Raquel Azevedo. **Institucionalização e qualidade de vida em crianças e jovens portugueses**. ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VISEU. Departamento de Psicologia e Ciências da Educação (DPCE). ESEV - DPCE - Dissertações de mestrado, 2016

GONTIJO, Beatriz Santos; ZANINI, Cláudia Regina de Oliveira; RAY, Sonia. Musicoterapia para músicos: um estudo sobre relações entre a autoestima e a improvisação musical. **Opus**, v. 26 n. 3, p. 1-24, set/dez. 2020. <http://dx.doi.org/10.20504/opus2020c2606>

JUSLIN, P. N.; VÄSTFJÄLL, D. Emotional responses to music: the need to consider underlying mechanisms. **The Behavioral and brain sciences**, Cambridge University Press, 2008. 31(5), 559–621. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S0140525X08005293>

LUMOS . **Ending the institutionalisation of children**: A summary of progress in changing systems of care and protection for children in Moldova, the Czech Republic and Bulgaria, 2017. Disponível em: https://lumos.contentfiles.net/media/documents/document/2017/03/Ending_Institutionalisation_of_Children.pdf

MACHADO, Maria Margarida do Carmo. **A musicoterapia e a criança institucionalizada** - Lisboa : [s.n.], - Relatório de estágio do Mestrado em Musicoterapia, Instituto de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade Lusíada de Lisboa, 2012.

ALVES DE MELO, Rosana; DE LIMA SOUZA, Sinara; SOUZA BEZERRA, Cristiane. Cuidados de enfermagem à criança e adolescente em violência doméstica na visão de graduandos de enfermagem. **Av.enferm.**, Bogotá, v. 35, n. 3, p. 293-302, Dec. 2017. Available from <http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0121-45002017000300293&lng=en&nrm=iso>. access on 10 Feb. 2022. <https://doi.org/10.15446/av.enferm.v35n3.61453>.

MILLECCO, FILHO; MILLECCO, BRANDÃO. **É preciso cantar: Musicoterapia, Cantos e Canções**. Rio de Janeiro: Enelivros, 2001.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In: **Impactos da Violência na Saúde**. / organizado por Kathie Njaine.[et al.] – 4.ed. atualizada – Rio de Janeiro, RJ: Coordenação de Desenvolvimento Educacional e Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, ENSP, Fiocruz, 2020. 448 p

ONU. Organização das Nações Unidas. **Relatório Do Status Global Sobre Prevenção Da Violência Contra Crianças**. Disponível em: <https://news.un.org/pt/tags/relatorio-do-status-global-sobre-prevencao-da-violencia-contras-criancas> (2020)

PELLITERI, J. **Emotional Processes in Music Therapy**. Barcelona Publishers, 1 edition, 2009.

SILVA, Vladimir Araujo da; LEÃO, Eliseth Ribeiro; SILVA, Maria Júlia Paes da. Avaliação da qualidade de evidências científicas sobre intervenções musicais na assistência a pacientes com câncer. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação** [online]. 2014, v. 18, n. 50 [Acessado 9 Fevereiro 2022] , pp. 479-492. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1807-57622013.0875>>. Epub 01 Ago 2014. ISSN 1807-5762. <https://doi.org/10.1590/1807-57622013.0875>.

SNYDER, Robert E. et al. O desenvolvimento de uma pesquisa-intervenção com uma comunidade urbana. **Fractal : Revista de Psicologia** [online]. 2016, v. 28, n. 3 [Acessado 26 Novembro 2021] , pp. 296-306. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1984-0292/1931pt>>. Epub Sep-Dec 2016. ISSN 1984-0292. <https://doi.org/10.1590/1984-0292/1931pt>.

SOUZA, Larissa Barros de et al. **Crianças e adolescentes em vulnerabilidade social: bem-estar, saúde mental e participação em educação**. Cadernos Brasileiros de Terapia Ocupacional [online]. 2019, v. 27, n. 2 [Acessado 12 Fevereiro 2022] , pp. 251-269. Disponível em: <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoAO1812>. Epub 09 Maio 2019. ISSN 2526-8910. <https://doi.org/10.4322/2526-8910.ctoAO1812>.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. **A Familiar Face: Violence in the lives of children and adolescents**, UNICEF, Nova Iorque, 2017.

UNESCO. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Convenção sobre a proteção e promoção da Diversidade das Expressões Culturais**, 2007. Disponível em: <http://www.ibermuseum.org/wp-content/uploads/2014/07/convencao-sobre-a-diversidade-das-expressoes-culturais-unesco-2005.pdf2007>

Recebido em 18 de janeiro de 2022.

Aceito em 26 de abril de 2022.

ACIDENTES DE TRÂNSITO ENVOLVENDO CICLISTAS NA CIDADE DE PALMAS/TO NOS ANOS DE 2019 E 2020: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

TRAFFIC ACCIDENTS INVOLVING CYCLISTS IN THE CITY OF PALMAS/TO IN THE YEARS 2019 AND 2020: AN EXPERIENCE REPORT

Camila Rufino Lima¹

João Pedro Brandão da Silva²

Mahbio Alves Gomes³

Myriã Marinho Ventura⁴

Pedro Lucas Coelho⁵

Renata da Silva Blasius⁶

Resumo: O presente trabalho tem como escopo analisar as características da estrutura urbanística de Palmas/TO, tendo em vista os acidentes de trânsito que tiveram ciclistas como vítimas fatais na cidade de Palmas, nos anos de 2019 e 2020. Além de objetivar verificar quantitativamente os acidentes de trânsito que tiveram ciclistas como vítimas fatais em Palmas no período estudado, analisar o projeto urbanístico da referida cidade quanto aos espaços reservados para uso exclusivo de ciclistas, verificar os obstáculos enfrentados pelos três perfis de ciclistas (trabalho, esporte e hobby) nas vias da cidade e analisar a legislação protecionista do ciclista, em nível nacional, estadual e municipal. A pesquisa bibliográfica e a entrevista semiestruturada foram os instrumentos necessários para responder as questões propostas. Partindo da premissa de que para o bom e seguro uso das vias pelos ciclistas diversos fatores estão relacionados, como o respeito no trânsito até a infraestrutura urbanística da cidade, as conclusões indicam que a infraestrutura urbanística de Palmas não é o motivo preponderante para ocorrência de acidentes de trânsito em que os ciclistas são vítimas fatais. A infraestrutura urbanística da cidade é apenas um dos fatores potencializadores da ocorrência de acidentes de trânsito envolvendo ciclistas.

Palavras-chave: Ciclismo. Infraestrutura Urbanística. Mobilidade Urbana. Segurança. Veículos Automotores.

1 Acadêmica do curso de Direito da Faculdade Serra do Carmo em Palmas/TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1747464862702396>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5083-3276>. E-mail: crufinolima@gmail.com.

2 Acadêmico do curso de Direito da Faculdade Serra do Carmo em Palmas/TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9011219589772188>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3730-7933>. E-mail: acroztheworld@gmail.com.

3 Bacharel em direito pela Faculdade Serra do Carmo em Palmas/TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6562614828236410>. ORCID: . E-mail: mahbioalves@hotmail.com.

4 Bacharel em direito pela Faculdade Serra do Carmo em Palmas/TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5742233127808837>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7397-6096>. E-mail: venturamyria@gmail.com.

5 Acadêmico do curso de Direito da Faculdade Serra do Carmo em Palmas/TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5018689300955612>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8093-9960>. E-mail: coelhopedro Lucas662@gmail.com.

6 Bacharel em direito pela Faculdade Serra do Carmo em Palmas/TO. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8245539710153975>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6339-2246>. E-mail: renataa11@hotmail.com.

Abstract: *The reasearch purpose is a analyze of the urban structure characteristics in Palmas/TO, in view of fatal traffic injuries where cyclists figured as victims in the city of Palmas, for the years 2019 to 2020. The study goals are verify quantitatively the fatal traffic injuries where cyclists figured as victims in Palmas for the studied period, analyze the urban design of that city regarding the spaces reserved for exclusive cyclists use, verify the barriers to three cyclists groups (mode of transport, cycle sport and hobby) on the city streets and analyze the protective legislation of the cyclist, at national, state and municipal levels. The bibliographical research and semi-structured interviews were the instruments necessary to answer the proposed questions. From the premissa that many reasons are associated for the safe and sound bike paths use, as traffic respect and urban infrastructure, the results suggest to a absence of responsibility from urban infrastructure about the fatal traffic injuries involving cyclists. The urban infrastructure of the city is only one of the potential factors for the occurrence of traffic injuries involving cyclists.*

Keywords: *Cycling. Urban Infrastructure. Urban Mobility. Safety. Motor Vehicles.*

Introdução

Com o crescimento populacional o espaço que parecia gigante se tornou pequeno, o trânsito que fluía engarrafou, a poluição aumentou, como tantas outras consequências que o aumento populacional gera, quando ocasionado de forma desenfreada em lugares não planejados para tanto. Em decorrência desse aumento, muitas pessoas optaram por utilizar as bicicletas, que além de proporcionarem saúde, permitem menos poluição, mais celeridade e economia. Nesse sentido, são os melhores meios de locomoção quando o dia não está de chuva, porém, as bicicletas são circundadas pela falta de segurança, que, por vezes, é gerada pelo motivo propulsor de seu uso, a falta de mobilidade urbana nas cidades.

Vias públicas com muito espaço, mas destinadas apenas aos veículos automotores, regras de inclusão dos ciclistas desrespeitadas, motoristas intolerantes que entendem que as vias são somente suas, esses são alguns fatores que influenciam a ocorrência de acidentes de trânsito em que as vítimas fatais são ciclistas, na cidade de Palmas, nos anos de 2019 e 2020. Dessa maneira, entendeu-se necessária a realização de um estudo sobre a relação dos acidentes de trânsito em que os ciclistas são vítimas fatais com a infraestrutura urbanística da cidade, objetivando verificar se a infraestrutura é o motivo preponderante para a ocorrência de acidentes.

Nesse sentido, o presente trabalho tem por objetivo geral analisar as características da estrutura urbanística da cidade de Palmas. Já os objetivos específicos consistem na verificação quantitativa dos acidentes de trânsito que tiveram ciclistas como vítimas fatais na cidade de Palmas, no período de 2019 a 2020, na análise do projeto urbanístico da cidade de Palmas quanto aos espaços reservados aos ciclistas, na verificação dos obstáculos enfrentados pelos três perfis de ciclistas (trabalho, esporte e hobby) para o uso seguro das vias e na análise da legislação protecionista do ciclista, em nível nacional, estadual e municipal.

Para tanto, fora realizado entrevistas com um engenheiro civil com ênfase em mobilidade urbana, uma gerente operacional de trânsito e transporte da cidade de Palmas e três ciclistas da referida cidade, sendo todos usuários do monomotor para fins distintos, para o hobby, para o esporte e para o trabalho, posteriormente, as entrevistas foram transformadas em um podcast. A opção pelo referido modelo se deu por conta do momento pandêmico que o mundo vive atualmente, assim, o podcast foi uma forma de dialogar com o distanciamento social adequado.

Logo, o projeto foi desenvolvido para os ciclistas da cidade, uma vez que eles são as pessoas que enfrentam as dificuldades nas vias urbanas da cidade constantemente, como também para todos que de forma geral buscam saber um pouco mais sobre segurança no trânsito, mobilidade urbana e como isso impacta na vida das pessoas, principalmente, na dos ciclistas. Além disso, a proposta do projeto é também

alinhar dados quantitativos de acidentes de trânsito em que os ciclistas são vítimas fatais com os conhecimentos obtidos nas entrevistas, possibilitando um esclarecimento das causas dos acidentes de trânsito envolvendo ciclistas na cidade de Palmas, nos anos de 2019 e 2020.

Mobilidade urbana e o plano urbanístico de Palmas/TO

Quando se fala em ciclismo logo se pensa em mobilidade urbana, uma vez que ambos os assuntos estão intrinsecamente relacionados. Nesse sentir, objetivando tratar com expertise sobre ambas temáticas, foi convidado para uma conversa um engenheiro civil com especialização em andamento na área de mobilidade urbana e com diversos cursos realizados neste mesmo segmento.

Em primeiro lugar, quando se fala de Palmas, especificamente das suas ruas, fala-se das suas rotatórias, pois a cidade tem um traçado viário muito diferente por conta das várias intersecções em rotatórias, além de possuir um desenho bastante singular das rotárias comumente observadas em outras cidades. De acordo com o engenheiro, esse traçado viário do município é muito positivo, pois auxilia no controle de acidentes de trânsito e não necessita de semáforos em todas as quadras, os quais são mais custosos que as rotatórias, inclusive. A capital do Tocantins foi planejada visando abarcar uma população bastante grande, entretanto, ainda é pequena quando comparada com a extensão territorial da cidade. Dessa forma, a ocorrência de menos acidentes na cidade pode estar relacionada à sua baixa densidade demográfica.

Quando tratamos sobre o planejamento de cidades, estamos também falando de mobilidade urbana, que é a possibilidade de as pessoas, os bens e serviços se deslocarem com um objetivo, por exemplo, ir até o supermercado, farmácia, escola. Entendido isso, pode-se fazer uma relação entre o ciclista que utiliza a bicicleta para se deslocar até o trabalho e a mobilidade urbana, pois esse usuário do monomotor tem um objetivo com a utilização da bicicleta, que é acessar o local em que ele trabalha. Dessa maneira, já é possível perceber uma grande diferença entre o ciclista que utiliza a bicicleta por esporte e por hobby do ciclista que usa a bicicleta em virtude do seu labor, pois esses desejam acessar o seu trabalho (necessidade), enquanto os outros dois não objetivam acessar nada, apenas se exercitar (possibilidade).

Nessa toada, passa-se a falar sobre as infraestruturas específicas para cada tipo de usuário. O ciclista que utiliza a bicicleta como meio de transporte até o trabalho ou para acessar algum serviço necessita de uma infraestrutura inteligente, que conecta pontos importantes da cidade, uma ciclofaixa, a qual está localizada no mesmo nível da faixa de tráfego dos veículos, sendo separada, geralmente, por uma sinalização diferente (faixa vermelha pintada no asfalto) ou por taxas. Essa infraestrutura estratégica, que está situada em locais que ligam serviços (farmácias, mercados, prefeitura, hospital etc), permite que o ciclista não tenha que fazer longos deslocamentos, que é uma das características da mobilidade urbana. Ainda, frisa-se que essa infraestrutura somente será construída em locais que tenham espaço para tanto.

Tratando-se do ciclista esportista e do ciclista por hobby, a infraestrutura destinada são as ciclovias, as quais são separadas da via, em geral, elas ficam em um nível diferente, mais isoladas, por um meio fio, por exemplo; é comum elas serem construídas fora do perímetro urbano. Esse tipo de infraestrutura não precisa ser construído com a finalidade de conectar pontos específicos. De acordo com o engenheiro entrevistado, a infraestrutura destinada aos ciclistas esportistas é muito diferente e incipiente no Brasil, pois cresceu recentemente a prática do ciclismo como esporte no país.

Nessa perspectiva, é pertinente repensar, qual público está em maior quantidade e qual público mais necessita de um local exclusivo para que haja um deslocamento adequado? Todos merecem um bom e seguro espaço para o deslocamento, mas nesse ponto é necessário sopesar quais usuários necessitam mais desse espaço. Nesse sentir, explicou o convidado que, atualmente, com a pandemia, ainda que o público dos ciclistas por hobby e esportistas tenha aumentado, esses dois perfis de usuários ainda não são a maioria.

Concernente à criação de infraestruturas que tem por finalidade ligar pontos estratégicos, é necessário um cuidado especial com as intersecções, para que acidentes sejam evitados, explicou o engenheiro.

Além disso, o estudo do lugar é de grande pertinência, considerando que se for construída uma ciclofaixa em pontos sem conexão, a infraestrutura que visava uma diminuição no deslocamento dos ciclistas pode ser mal sucedida. Ademais, quando da criação de ciclofaixas, é normal que haja uma diminuição no espaço destinado aos motoristas de veículos automotores; entretanto, quando da idealização do projeto é necessário que o responsável se atenha ao espaço que a rede viária possui. A rede viária é tudo que está compreendido entre os dois muros que ficam do lado direito e esquerdo da pista, no caso aqui de Palmas, os muros das casas, as fachadas de lojas, isso faz parte do sistema viário; as calçadas, os canteiros centrais, as tubulações que passam pelas vias, tudo isso faz parte da malha viária, de acordo com o entrevistado.

Diante disso, é possível entender porque as ciclofaixas da principal Avenida de Palmas (Av. Joaquim Teotônio Segurado), atualmente, encontram-se desativadas. Essas ciclofaixas não foram criadas pensando em ligar pontos estratégicos da capital ou de diminuir o deslocamento dos ciclistas, ela foi criada para ciclistas esportistas e por hobby passearem nela, pois elas apenas funcionavam aos finais de semana e feriados. Porém, os destinatários dessa infraestrutura criada gostam de espaços abertos (sem interrupções), com vias longas, com lindas paisagens, o que não existe na infraestrutura mencionada. Sobre as ciclofaixas e ciclovias da cidade de Palmas, em bate-papo, explicou o convidado:

Na região central tinha as ciclofaixas da Teotônio que hoje estão desativadas e as ciclovias construídas no nível da calçada, circundando muitas quadras, que também são para públicos um pouco distintos, essa ciclovia tem essa intenção de ser utilizada para quem vai ao trabalho ou acessar um serviço... a ciclofaixa desativada tendo em vista os horários de funcionamento, que era nos finais de semana e feriados ela havia sido construída pensando no ciclista que utiliza a bicicleta como hobby, como esporte, aí ela já tem uma outra concepção. A ciclofaixa da Teotônio em específico tinha uma função muito característica de hobby, lazer, esporte, né...ela só funcionava nos fins de semana, feriado, enfim, ela não tinha essa intenção de atrair o público que vai pro trabalho, serviço. Com o tempo, a desativação dela se tornou quase necessária pois não houve a apropriação dos ciclistas a essa ciclofaixa ninguém usava.

Quanto ao modelo da infraestrutura das vias da capital, é perceptível a prioridade ao motorista de veículo automotor, eleição que contraria os ideais de uma cidade que visa um meio ambiente melhor, com menos poluição, por exemplo, conforme explicado pelo engenheiro. Ainda, essa preferência acaba por direcionar recursos do município para a manutenção dos vários quilômetros de vias, sendo que esse dinheiro poderia ser utilizado para outras finalidades. Dessa forma, uma alteração na atual concepção do município permitiria a abertura para mais meios de locomoção e poderia transformar a opinião da população que utiliza apenas os veículos automotores para fazerem o seu deslocamento dentro da cidade. Ocorrendo essa mudança de chave, o ciclismo poderia vir a ser mais valorizado e não visto somente como um esporte ou uma necessidade para quem utiliza a bicicleta para se locomover até o trabalho.

Quanto à possibilidade de uma reorganização das vias do município, é necessária uma análise apurada de vários fatores, desde a estrutura urbanística da cidade até os limites de velocidade estabelecidos para que os motoristas empreguem nas vias urbanas. Nesse sentido, no bate-papo, o convidado observou que:

Em conversa com os demais que trabalham na área, aqui em Palmas, e acompanham os acidentes, o grande fator é a velocidade alta empregada nas vias, porque ela já é regulamentada pra ser uma velocidade alta e os usuários trafegam com a velocidade acima da que é regulamentada. A infraestrutura em si, a ausência dela, com certeza é um ponto de prejuízo que contribui teoricamente para a ocorrência desses acidentes, mas a gente precisa fazer uma análise ponto a ponto, porque, como disse, existem outros fatores que podem contribuir para esse tipo de acidente e a gente não consegue sem uma análise pontual, ter uma visão detalhada de onde estão acontecendo esses acidentes, quais foram as causas. [...] Então é válido a gente fazer essa análise mais detalha, mas, obviamente, quando você não tem uma infraestrutura disponível para os diferentes modos conviverem no sistema viário, cada com um com seu espaço adequado, com sinalização etc, em tese, você tá potencializando a chance de ocasionar esses acidentes. No caso específico de Palmas, onde a gente ainda não tem essa infraestrutura disponível, ele se enquadraria nesse caso, com certeza, a gente ainda falha

bastante na oferta de infraestrutura pra os diferentes modos, excluindo os automóveis, que tem uma infraestrutura vasta, bem cuidada, a gente ainda tem muita dificuldade em oferecer infraestrutura para os ciclistas, para o pedestre e para o usuário de transporte público, eles ainda são preteridos na cidade.

Com base no relatado pelo engenheiro, verifica-se que mesmo que a cidade de Palmas seja muito ampla e planejada, ela ainda possui deficiências, como a ausência de um plano de mobilidade urbana (PMU), que auxiliam na ocorrência de alguns acidentes de trânsito. Nesse ponto, na entrevista, explicou o convidado que o PMU:

[...] se oficializa por meio de um documento que vira um decreto, uma lei, etc, e que tem justamente o objetivo de congrega a análise de todo o espaço urbano, da sua infraestrutura, de como se realiza a circulação da cidade, de onde as pessoas saem, para onde vão, de quais modos, em quais períodos, como funciona o transporte de carro na cidade. Então tudo isso tá dentro de uma análise que a gente faz pra construir o plano de mobilidade urbana. E aí junto com todos os atores sociais, a gente tenta criar metas e projetos bem específicos para harmonizar essa relação. Só que essa relação de todos os usuários e aí essas metas e projetos vão se traduzir em infraestrutura, investimento, em campanhas educativas, investimento em novas políticas de horários nas empresas, nas repartições públicas, que também podem alterar, como a gente já falou, o modo como as pessoas se deslocam, vão influenciar também como serão distribuídas as atividades no território, porque de repente você pode enxergar que existe uma infraestrutura mais concentrada em determinada área, embora ainda tenham poucas pessoas residindo ou trabalhando ali. Então em vez de levar infraestrutura pra outro lugar você tenta trazer as outras pessoas e serviços pra essa área, então tudo isso a gente debate no plano de mobilidade e a gente filtra ele e consolida ele em um programa bem específico em que a gente vai ter metas e objetivos bem claros de como fazer essa harmonização de usos e ter uma mobilidade urbana mais eficiente, mais sustentável. [...] a política nacional de mobilidade urbana é regulamentada pela Lei Federal nº 12.587, que traz a necessidade de elaboração dos planos. Essa lei dá significado, o que significa uma mobilidade urbana eficiente, sustentável etc. Dentro desses significados que seriam os objetivos e princípios da política, a gente vai enxergar lá que há uma prioridade para os transportes ativos, que são os ciclistas e os pedestres, uma prioridade para o usuário de transporte público, pros transportes de carga, e, no final de todo esse conjunto, o usuário do automóvel, porque é o que polui mais e ocupa mais espaço, que gasta mais recurso para oferecer infraestrutura para ele, e é nesse exato ponto que os conflitos aparecem. É por isso que no âmbito do desenvolvimento de um plano de mobilidade, além de fazer toda essa análise de como ela funciona, de infraestrutura que ela tem disponível, a gente tem que sentar com os atores e tem de pactuar essas ações que a gente vai ter que tomar, porque com certeza elas vão, num primeiro momento, tirar alguns grupos, algumas pessoas, alguns usuários, de seus hábito e de seu lugar de receber muito mais investimento nas infraestruturas que ele utiliza para que a gente possa transferir para esses outros locais, que são considerados prioritários, para esses outros modos. Então a gente precisa deixar isso bem claro durante a elaboração do plano para que os choques durante a implantação dos projetos, as resistências sejam diminuídas.

A partir desse momento, percebeu-se que existe uma contradição de valores por parte dos transeuntes, há uma preferência pelos veículos automotores, sendo que deveria se priorizar os ciclistas, os ônibus, os pedestres. Nesse sentido, a criação de um plano de mobilidade urbana refletiria imensamente no modo de pensar das pessoas que moram na cidade, e com base no exposto pelo convidado, não há dúvidas que se bem planejado, o plano só surtirá bons resultados. Entretanto, a cidade de Palmas não possui um plano de mobilidade urbana ainda, o prazo para a sua criação já foi prorrogado diversas vezes, vindo a findar em abril ou maio de 2022, de acordo com o explicado pelo convidado. Outrossim, o entrevistado informou que a ausência do plano contribui nessa dificuldade de deslocar os investimentos públicos e políticas públicas do foco dos usuários de transporte individual para os outros usuários. Ainda, explicou que é nesse quesito que é possível tornar a cidade mais eficiente, proporcionando mais qualidade de vida às pessoas e isso vem pactuado e pacificado na visão geral, técnica e social. Seguidamente, no bate-papo, afirmou o engenheiro: “Todo mundo sabe que uma cidade que oferece melhores serviços e condições de mobilidade pra quem usa a bicicleta, pra quem caminha, pra quem anda de transporte público, é uma cidade melhor, mais sustentável do que aquela cidade que se dedica toda para o sistema de veículos automotores individuais.”

Portanto, em que pese a capital do estado do Tocantins ter sido projetada, o município ainda não possui um plano de mobilidade urbana, o que é bastante complexo e demanda muito estudo sobre a cidade, um dos principais motivos de até hoje não existir. Dessa maneira, entendeu-se que a cidade realmente é nova e possui capacidade de melhorar.

Segurança no trânsito

Tendo em vista tratarmos sobre ciclistas e os assuntos que permeiam a prática do ciclismo, entendeu-se de suma importância a abordagem do assunto: segurança no trânsito. Assim, fora realizado uma entrevista com a Gerente operacional de trânsito e transporte na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Palmas (SESMU).

De início, a fiscalização das vias é realizada pela Secretaria por meio de equipes de fiscalização, trabalhando diuturnamente; aos finais de semana existem grupos que trabalham das 19 às 7 horas, operando a fiscalização intitulada como “balada segura”. Essa operação tem a finalidade de verificar se o motorista está dirigindo sob a influência de álcool, se há som automotivo perturbando o sossego alheio, se o motorista está dirigindo de forma regular etc. Essas ocorrências são algumas das muitas que acontecem rotineiramente, por isso o patrulhamento é constante, visando tornar o trânsito mais seguro.

Com relação à competência territorial da SESMU, a Secretaria compete apenas à fiscalização das vias urbanas, enquanto que as vias rurais estaduais são controladas pelo DER (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), que no Tocantins fica a cargo da AGETO (Agência Tocantinense de Transportes e Obras), e as federais pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes). Dessa forma, ao município de Palmas só cabe a fiscalização das vias urbanas, quais sejam, vias locais, coletoras e arteriais. Quanto à possibilidade de a SESMU fiscalizar as rodovias estaduais do Estado, estradas que são palco de muitos acidentes de trânsito envolvendo ciclistas, esse controle por parte do município depende de convênio, porém, após o ano de 2019 não fora mais renovada essa convenção entre os entes. Quando a Secretaria atuou na fiscalização das rodovias estaduais, de acordo com a Gerente na entrevista: *“Conseguimos diminuir muito a quantidade de acidentes, mas, agora, infelizmente, os índices vêm aumentando novamente.”*

Tratando-se dos acidentes de trânsito envolvendo ciclistas na cidade de Palmas, no período de 2019/2020, conversou-se que as causas desses incidentes se devem por diversos fatores, desde a forma de andar com a bicicleta até a falta de fiscalização do freio que o motorista de veículo automotor não fez. Inicialmente, pode-se falar dos cuidados que o ciclista deve ter, como o de transitar na via no mesmo sentido que os veículos automotores, andar em fila indiana, utilizar equipamentos de proteção: capacete, joelheiras, catadióptrico (olho de gato), retrovisor, entre outros. Essas orientações tem como objetivo evitar e diminuir os danos de possíveis acidentes entre ciclistas e veículos automotores. Nessa perspectiva, a Gerente informou na entrevista que: *“O ciclista que sai sem um capacete, sem uma luz para iluminar, sem o retrovisor, sem uma joelheira, ele sabe que corre o risco, a partir do momento que a gente está na rua a gente corre risco [...]”*

Ainda, sobre os cuidados no trânsito, debateu-se que cuidados simples evitam a ocorrência de acidentes, como não andar com o farol apagado, alcoolizado, com roupas escuras à noite, sem catadióptrico no capacete e com a lanterna queimada, considerando que muitos acidentes ocorrem por falha humana, assim, podem ser evitados. Ademais, sobre os cuidados que os ciclistas devem adotar, a SESMU busca atuar de forma educativa, mesmo que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) preveja penalização, pois não existe uma resolução regulamentando a aplicação dessas sanções. Dessa maneira, é muito difícil punir os ciclistas para que mudem suas atitudes, motivo pelo qual recorrem à via da conscientização. Em entrevista, a Gerente explicou que a atuação das patrulhas da SESMU ocorre de duas formas (2021):

[...] ou pelo amor, ou pela dor! Pelo amor quando a gente chega pro cidadão e fala que ele está pondo em risco sua vida, a vida do outro, tanto para o motorista, para os ciclistas, para

o pedestre; fazemos dessa forma quando tentamos conversar. Pela dor, quando temos de atuar, porque é melhor deixar ele sentir a dor no bolso, do que sentir a dor na vida mais tarde, tendo seu familiar doente, matar alguém, um problema bem maior.

Outrossim, a SESMU utiliza-se também de campanhas públicas de conscientização, como por exemplo a campanha “maio amarelo”. Entretanto, por conta da pandemia, muitas campanhas não estão sendo realizadas presencialmente, ocasião em que elas são efetuadas de forma *on-line*, por meio das redes sociais. Inclusive, a título de exemplo, uma das atividades educativas desenvolvidas pela Secretaria é a minicidade, dedicada à educação no trânsito para as crianças, as quais andam com carrinhos nessa estrutura. Ademais, atualmente, vem-se reformulando essa minicidade, para transformá-la em uma minicidade inteligente. A ideia é permitir que as crianças que utilizarem aquela estrutura vivenciem a vida no trânsito de verdade, não só como os motoristas que dirigem os carrinhos, mas também como pedestres, como ciclistas e como todos os outros transeuntes.

Quando foi tratado na entrevista sobre a desativação das ciclofaixas existentes na Teotônio Segurado, a Gerente operacional de trânsito e transporte da capital do Tocantins (2021) explicou que:

[...] eu sou gestora de políticas públicas, tenho mestrado nisso e falo - qualquer política pública que você for criar tem que ser realizada a partir de muita política e não de pressão social, apenas. De muito estudo, você precisa entender o que você precisa de fato. Aí eles colocam na via mais movimentada da cidade a situação, você não tem uma força suficiente para cobrir aquilo ali sempre. Quando colocaram aquilo ali, nós fizemos um estudo, sabe quantas pessoas iam andar no final de semana ali? O máximo que nós tivemos ali foram 12 ciclistas, durante um dia inteiro. O que adianta pegar o pessoal da fiscalização - que já está em número precário - pra cuidar de 12 pessoas, se eu tenho uma cidade inteira de norte a sul crescendo, com acidente acontecendo e a gente atende acidente com veículos estacionados de forma errada, com um monte de coisa acontecendo, com álcool e direção. Aí coloca para tomar conta de 12 pessoas? E outra coisa, você tem, por exemplo, em São Paulo, a paulista, ela é fechada todo final de semana, que seria a rua para pedestre, que seria a ideia daquilo ali. Só que o que acontece, eles chegam fecham de x a y, as pessoas realmente transitam ali com vários modais, não só com bicicleta. Outra situação, no entorno, tem loja, tem parques, tem lugares para as pessoas se alojarem, e sombra. Vivemos em uma capital com um sol escaldante, ali não tem nenhuma estrutura para as pessoas pararem, respirarem, tomarem uma água, nada, uma coisa meio difícil. Outro fator, eu tenho que privilegiar a maior quantidade de público possível e, principalmente, o público mais carente. Todos fazem parte da cidade, todos precisam ser privilegiados, mas primeiro eu tenho que pensar em quem precisa mais do poder público. No caso, quem precisa mais é quem vem lá do Taquaralto, das Aurenys de bicicleta e trabalha aqui no centro como pedreiro. Então, eu acho que deveria primeiro se pensar nesse público - e essa é uma opinião pessoal minha - para depois pensar em uma de lazer [...].

Da legislação protecionista do ciclista

Tratando-se da legislação de trânsito, buscou-se falar um pouco sobre as regras relacionadas aos ciclistas. Para tanto, em uma busca na legislação, foram encontrados registros nacional, estadual e municipal.

Em âmbito nacional, fora encontrada a Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) - que traz uma série de artigos discorrendo a respeito dos direitos e deveres dos motoristas, ciclistas e pedestres, de modo a garantir o direito de ir e vir dos transeuntes de forma segura. No Código, é ventilado em seu artigo 29 que os pedestres têm prioridade sobre os ciclistas, e os ciclistas sobre os veículos motorizados. Dessa forma, os motoristas de veículos automotores devem ter cuidado redobrado.

A frente, nos artigos 38 e 39 do referido código, é prevista a forma adequada de o motorista proceder antes de virar à direita ou à esquerda, a qual é muito importante, pois visa obstar a famosa “fechada no trânsito”, expressão usada para tratar das situações em que o veículo que irá mudar de posição não sinaliza, deixando os demais sem passagem - fechados. Assim, os mandamentos informam que o motorista deve aproximar-se ao máximo do bordo direito da pista para virar à direita, usando o menor espaço

possível, e quando a manobra for de virar à esquerda, deverá o condutor aproximar-se o máximo da linha divisória da pista, quando existir divisão, no caso de uma estrada com trânsito nos dois sentidos, ou se aproximar do bordo esquerdo da pista, caso seja uma estrada de somente um sentido. Ainda, nessas manobras o condutor deve ceder passagem aos pedestres, ciclistas e veículos que estão no sentido contrário na outra pista, sempre respeitando os comandos de preferência de passagem.

Além disso, outra conduta comum no trânsito é quando o motorista transita na via muito próximo à traseira dos ciclistas (colado), ação que não é permitida, conforme o artigo 192 do CTB. O motorista deve manter o distanciamento de segurança lateral e frontal entre o seu veículo e os demais, o referido ato pode gerar infração grave e multa por penalidade.

Ademais, os ciclistas poderão circular nas vias que não existam as estruturas de ciclofaixas ou ciclovias juntamente com os veículos, mas sempre no mesmo sentido que os automóveis. Todavia, nas vias que possuem as estruturas retromencionadas, o ciclista deve pedalar nelas, podendo também pedalar nas calçadas, entretanto, somente quando houver autorização da autoridade de trânsito e sinalização adequada nas vias para tanto, conforme o disposto nos artigos 58, 59 e 68 do CTB.

Concernente aos acessórios de uso obrigatório do ciclista, o artigo 105 do CTB obriga o uso da campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

Sobre a distância para passagem ou ultrapassagem de veículos diante de bicicletas, o motorista deve respeitar a distância mínima lateral de 1 metro e 50 centímetros, de acordo com o artigo 201 do CTB; caso não respeite, será penalizado com multa. Já os artigos 170 e 220 do mesmo código, penalizam as condutas de dirigir de forma a ameaçar os pedestres ou demais veículos que estejam atravessando a pista, como também de não diminuir a velocidade do veículo quando estiver ultrapassando ciclistas, com pena de multa, podendo até, no caso da primeira conduta, o motorista ter a suspensão do seu direito de dirigir, seu veículo retido e documento nacional de habilitação recolhido.

Quanto à preferência para passagem pelo pedestre e pelo ciclista, o artigo 214 do CTB penaliza o motorista de veículo automotor que não cede passagem a ambos, quando se encontrem na faixa a eles destinada; que não tenham concluído a travessia ainda que tenha aparecido o sinal verde para o motorista do veículo automotor; que tenham começado a travessia ainda que não exista sinalização para os ciclistas e pedestres; e que esteja atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo.

Em âmbito estadual, existe o Projeto de Lei nº 234/2020, que dispõe sobre formas de melhorar a assistência aos direitos dos ciclistas, por meio da instalação de placas de sinalização advertindo de forma mais rígida os motoristas de veículo automotor sobre os cuidados que devem ter ao transitar nas áreas destinadas por lei aos que pedalam.

Ainda que todos os motoristas de veículos automotores passem por um treinamento teórico e prático para conseguirem receber a carteira nacional de habilitação, estudando todas as placas, regras e praticando a direção; quanto as placas, tem-se a impressão de que ainda são desconhecidas pelos motoristas, pois repetidas vezes elas não são respeitadas. No referido projeto de lei, em seu artigo 1º, inciso II, busca-se promover a revitalização e a manutenção do acostamento, com sinalização horizontal que indique a utilização pelos ciclistas, nos 15 quilômetros que antecedem e sucedem o perímetro urbano dos municípios. A medida é de grande importância para a prevenção de novos acidentes, uma vez que a cidade de Palmas ainda carece deste tipo de assistência em diversas áreas.

Em que pese a importância e necessidade de uma norma como está, atualmente, ela é apenas um projeto de lei. Entretanto, buscou-se apresentar de igual forma, objetivando-se apresentar todo o arcabouço e movimentos legislativos voltados à proteção do ciclista.

Em âmbito municipal, existe a Lei nº 2.394/2018, cujo Projeto de Lei (PL) nº 158/2017, aprovado em 05/04/2018 pela Câmara Municipal de Palmas, objetivava trazer mais segurança aos ciclistas da capital, por meio da criação de áreas de proteção ao ciclismo de competição (APCC's). O projeto dispunha que caberia ao Executivo determinar os trechos e horários de funcionamento diário das áreas de proteção e também regulamentar, em 60 (sessenta) dias, a lei e o valor da multa aplicável em razão do seu descumprimento, fixando, inclusive, a operacionalização da segurança de tráfego.

O PL foi transformado na Lei n.º 2.394, de 26 de junho de 2018, situação em que o Poder Público municipal oficializou a implantação das APCC's através de um decreto publicado em dezembro do mesmo ano, uma demanda antiga da grande comunidade de praticantes da modalidade esportiva em Palmas. Mas o compromisso acabou não saindo do papel, e o que era para ser entregue na data de 19/03/2019, ainda teve que esperar mais 90 dias para ser inaugurado.

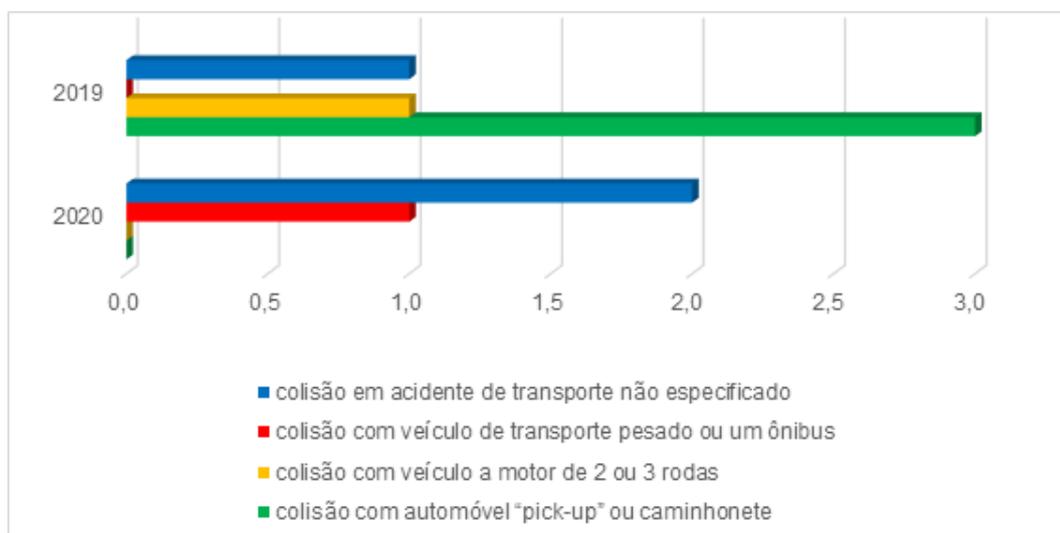
A primeira APCC ficou na região central de Palmas, com funcionamento nas terças e quintas-feiras, das 5 às 8 horas, a área abrangia a Avenida LO-03, entre as quadras 103 e 203 Sul, no sentido oeste/leste e a Avenida NS-03 entre a Avenida Juscelino Kubitschek e a Avenida LO-03, sentido norte/sul; todo o local recebeu a devida sinalização horizontal e vertical com placas de avisos, além de serviços de recapeamento. A área recebeu o nome de Pedro Caldas, em homenagem ao médico que morreu em dezembro de 2017, atropelado enquanto praticava corrida na marginal da rodovia TO-050.

Na véspera em iria ser entregue à comunidade, o Executivo publicou um decreto adiando a inauguração para o mês junho. No novo decreto publicado pela prefeitura, o motivo informado foi que o período de chuvas prejudicou a realização das obras de infraestrutura no local, as quais visavam à adequação para o treino de ciclismo de competição.

Dados estatísticos de acidentes de trânsito em que os ciclistas são vítimas fatais na cidade de Palmas/TO, nos anos de 2019 e 2020

Concernente aos dados estatísticos, os quais buscam demonstrar o quantitativo de ciclistas mortos em acidentes de trânsito, nos anos de 2019 e 2020, na cidade de Palmas/TO, verificou-se que as mortes ocorrem com tipos diferentes de veículos e não somente com carros. De acordo com a Figura 1, as colisões automobilísticas que culminaram nas mortes de ciclistas ocorreram entre ciclista e automóvel “pick-up” ou caminhonete, veículo a motor de 2 ou 3 rodas, veículo de transporte pesado ou um ônibus e colisão em acidente de transporte não especificado. Ademais, informa-se que o Gráfico 1 demonstra o número de vítimas nos anos de 2019 e 2020, na cidade de Palmas/TO, e especifica por qual tipo de colisão o ciclista foi a óbito.

Figura 1. Mortes de ciclistas em decorrência de acidentes de trânsito em Palmas/TO nos anos de 2019 e 2020



Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Os dados trazidos na Figura 1 foram angariados no departamento de informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS). O referido departamento é um órgão da Secretaria de Gestão Estratégica e Partici-

pativa do Ministério da Saúde. Por meio do DATASUS, foi possível constatar que no ano de 2019 ocorreram 5 mortes de ciclistas quando da ocorrência de acidentes de trânsito, das quais 3 aconteceram em colisão com um automóvel, “pick-up” ou caminhonete, 1 ocorreu em colisão com um veículo a motor de 2 ou 3 rodas e 1 sucedeu de acidente de transporte não especificado. Já no ano de 2020, as mortes caíram para 3, sendo 2 decorrentes de acidente de transporte não identificado e 1 de colisão com um veículo de transporte pesado ou um ônibus.

Ciclismo

De acordo com o site Bike Registrada, “Ciclismo é uma atividade que envolve a repetição de um movimento e que usa como meio de locomoção a bicicleta. O ciclismo pode ser competitivo, recreativo e também praticado como forma de atividade física” site (Bike Registrada, 2020). No presente trabalho, foi realizado um bate-papo com três ciclistas, um que utiliza a bicicleta para a prática de esportes (esportista amador), outro por hobby e outro como meio de locomoção até o trabalho, o que permitiu uma visão mais clara sobre o ciclismo na cidade de Palmas, a partir das dificuldades diárias enfrentadas pelos convidados.

Ciclista esportista amador

O ciclista convidado pratica o esporte há cerca de 2 anos e meio, tendo buscado andar mais no perímetro rural do município, uma vez que utiliza a bicicleta como esporte, o que faz com que ele prefira locais com trechos longos e com poucas interrupções. O entrevistado relatou já estar na terceira troca de bicicleta, a última avaliada em 20 (vinte) mil reais, o que demonstra um gosto e uma prioridade do ciclismo na sua vida. Durante a entrevista o convidado relatou algumas fatalidades que ocorreram na cidade de Palmas/TO envolvendo outros ciclistas, mas em nenhuma delas os ciclistas foram os causadores, tendo os acidentes ocorrido por falta de uma estruturação das vias e de conscientização por dos motoristas de veículos automotores.

No bate-papo, foi possível constatar a necessidade de campanhas de conscientização no trânsito, tanto para motoristas quanto para os ciclistas, uma vez que, de acordo com o ciclista convidado, a conscientização é o caminho para facilitar a convivência de todos no trânsito. Ainda, o ciclista informou que as movimentações de campanhas ocorrem apenas após fatalidades, como algumas que aconteceram no ano de 2020. Nesse sentido, o ciclista trouxe algumas dicas para evitar que acidentes envolvendo outros colegas aconteçam, como não andar em horários de pico, andar no mesmo sentido que os motoristas que transitam na via e ao lado direito dos veículos, andar em fila indiana quando em grupos, pois garante mais espaço entre os veículos automotores e promove uma maior segurança.

Outrossim, na entrevista comentamos sobre a importância do uso do retrovisor nas bicicletas, momento em que o convidado informou que não utiliza e que nunca viu outro colega utilizar esse acessório; tendo argumentado que o equipamento mais utilizado pelos praticantes é o capacete, em princípio.

Por fim, na entrevista, o convidado afirmou que Palmas/TO em comparação a outras cidades tem uma sinalização boa, ruas bem espaçadas, com deficiências, com certeza, mas, em suma, é uma cidade boa para a prática do ciclismo. Os pontos negativos para os ciclistas são as rotatórias, que não permitem um caminho contínuo, inclusive, muitos ciclistas passam por cima dos canteiros, o que é equivocado e perigoso, apontou o entrevistado.

Ciclista por hobby

A prática do ciclismo como hobby cresceu muito nos últimos anos na cidade de Palmas/TO, a capital mais jovem do Brasil. A referida cidade é símbolo de sustentabilidade, planejamento e da prática de esporte e lazer. Para tratarmos sobre a prática do ciclismo como um hobby, entrevistamos um cidadão da

cidade que anda de bicicleta aos finais de semana há quase 1 ano.

Conversando com o convidado, ele explicou que começou a andar de bicicleta visando uma melhor qualidade de vida, além da saúde e momentos de descontração. Ainda, explicou que sempre pedala em grupo, e seu grupo, formado por 8 a 10 pessoas, se preocupa muito com a segurança pessoal. Por conta disso, o convidado relatou que todo os seus colegas de ciclismo utilizam equipamentos de proteção, os quais são essenciais, de acordo com o entrevistado. Seguidamente, o entrevistado também informou que se sente seguro andando de bicicleta nas vias da cidade, pois elas são largas, o trânsito dentro do perímetro urbano é ameno e a estrutura urbanística da cidade demonstra um prévio planejamento, fatores que atraem as pessoas a utilizar com maior frequência a bicicleta.

Em dado momento, foi conversado sobre as campanhas de conscientização no trânsito envolvendo ciclistas, situação em que o ciclista relatou que percebe uma falha da cidade na manutenção dessas campanhas. No pensar do ciclista, se torna inviável a aplicação efetiva dessas campanhas no decorrer de todo o ano, porém, também, só as verifica quando ocorrem acidentes de trânsito fatais envolvendo ciclistas. De acordo com o convidado, esse posicionamento da cidade não se mostra positivo, demonstra uma ação posterior, sendo que as campanhas deveriam servir como forma de conscientizar para prevenir a ocorrência dos acidentes.

No bate-papo, o convidado salientou que há uma falta de sinalização nas ruas da cidade, fator que lhe preocupa. Na visão do ciclista, o Poder Público poderia adotar medidas mais enérgicas quanto à sinalização nas avenidas da cidade, como a instalação de placas educativas e frases de efeito, que gerariam um respeito maior no trânsito por parte dos motoristas, ciclistas e pedestres.

Ao fim, foi possível verificar que o ciclista acha a cidade muito boa para o ciclismo, mas é necessário cuidados ao andar nas vias, buscando sempre andar afastado dos veículos automotores. Ainda, que a cidade necessita de sinalização em algumas áreas, além de uma mobilização maior com relação às campanhas de conscientização pelo poder público e que o bom e velho respeito por parte de todos transeuntes é fundamental.

Ciclista que utiliza a bicicleta como meio de locomoção até o trabalho

Com a finalidade de falar um pouco sobre a utilização da bicicleta como meio de deslocamento até o trabalho, batemos um papo com um professor autônomo de artes marciais que utiliza o monomotor diariamente para o seu labor. O entrevistado, em decorrência da sua profissão, utiliza a bicicleta de segunda-feira a sábado para ir ao encontro de seus alunos para ministrar aulas.

Durante o bate-papo, dialogamos sobre a estrutura do município em contrapartida aos acidentes envolvendo ciclistas, nesse momento o convidado explicou que verifica ser ainda precária a estrutura disponibilizada aos ciclistas na cidade, quando comparada com a demanda de ciclistas que existem em Palmas atualmente. Com efeito, o ciclista entende que a falta de estrutura torna mais difícil a locomoção, principalmente em horários de pico, em que os ciclistas que utilizam a bicicleta para se locomover até o trabalho estão fazendo seu deslocamento de ida ou de volta do labor. Ademais, o ciclista complementou que essa falta de infraestrutura gera maior insegurança na hora de transitar por Palmas, pois pela falta de ciclofaixas, os ciclistas são obrigados a recorrer as faixas laterais das vias.

Sobre os equipamentos de proteção, mesmo utilizando a bicicleta todos os dias, o ciclista afirmou não utilizar ou até mesmo possuir equipamentos de segurança, ainda que saiba da sua pertinência. Nesse ponto, é conveniente ressaltar que o convidado informou que na oportunidade em que adquiriu a sua bicicleta, ele não foi instruído pelos vendedores da loja sobre a utilização dos equipamentos de segurança. Nesse sentido, é possível constatar que as lojas ainda não estão preparadas para instruir os ciclistas a andarem de forma mais segura.

Portanto, com base nesse último bate-papo, depreendeu-se que os usuários de bicicletas que a utilizam para se deslocar até o trabalho se sentem bastante inseguros, pois são obrigados a usar esse tipo

de veículo para o labor e porque transitam na cidade em horários com grande movimentação de transeuntes. Ademais, percebeu-se a necessidade da criação de uma infraestrutura inteligente, que liga pontos importantes da cidade, o que facilitaria o deslocamento desses usuários que precisam locomover-se nas calorentas e aceleradas vias de Palmas.

Conclusão

O presente trabalho buscou, por meio de entrevistas com profissionais de engenharia e de segurança, e ciclistas, debater assuntos que permeiam o ciclismo na cidade de Palmas/TO. Para tanto, tratou-se sobre a estrutura urbanística da cidade de Palmas quanto aos espaços destinados ao uso exclusivo de ciclistas, o quantitativo de ciclistas vítimas fatais em acidentes de trânsito no referido município, nos anos de 2019 e 2020, as dificuldades enfrentadas cotidianamente pelos ciclistas em Palmas e sobre a legislação protecionista do ciclista em nível nacional, estadual e municipal.

Para a realização de parte do estudo foi criado um podcast, intitulado como “Acidentes de trânsito envolvendo ciclistas”, em que nele há episódios nos quais foram debatidos assuntos acerca do ciclismo com três ciclistas, um que utiliza a bicicleta para se deslocar até o trabalho, outro que utiliza por hobby e, por último, um que utiliza o monomotor para fins esportivos (esportista amador). Ainda, foram abordados os temas segurança no trânsito e mobilidade urbana, os quais foram debatidos com uma gerente operacional de trânsito e transporte da cidade de Palmas e um engenheiro civil com ênfase em mobilidade urbana. Quanto a outra parte do projeto, utilizou-se a pesquisa bibliográfica como procedimento de estudo, para a análise da legislação protecionista do ciclista.

Com base nos estudos efetuados, verificou-se que no ano de 2019, dentro do perímetro urbano da cidade, 5 ciclistas foram vítimas fatais de acidentes de trânsito, e no ano de 2020, 3 ciclistas também morreram em decorrência de acidentes com outros veículos. Outrossim, com base nos bate-papos realizados com os ciclistas, percebeu-se que todos enfrentam obstáculos nas vias da cidade de Palmas, como a falta de sinalização adequada, pouco espaço destinado especialmente aos ciclistas, velocidade alta dos veículos automotores, entre vários outros pontos problemáticos, que dificultam um deslocamento mais seguro.

Concernente à legislação protecionista dos ciclistas, analisou-se que existe conteúdo material que regulariza o ciclismo em âmbito nacional (CTB), dando voz para o ciclista poder reclamar quando desrespeitado. Entretanto, percebe-se que ainda que exista normas de regularização e aplicação de multas quando infringidas as regras, elas são pouco efetivas, pois muitas regras ainda são desrespeitadas. Em nível estadual não há legislação em vigor até o momento e em nível municipal, a Lei n.º 2.394/2018 ainda não fora efetivada.

Tratando-se do projeto urbanístico da cidade de Palmas, observou-se que a sua estrutura não é totalmente inadequada, o que pode se aferir é que ela não foi construída com objetivos voltados à mobilidade urbana, especialmente com relação às poucas estruturas criadas para os ciclistas. Nesse sentido, as ciclofaixas criadas restam prejudicadas, pois como não foram pensadas de forma a atender os objetivos da mobilidade urbana, acabam por ter pouca utilidade para os seus destinatários. Não obstante, de acordo com os ciclistas entrevistados, a cidade não possui um plano de mobilidade urbana, ela ainda permite que os ciclistas pedalem muito por suas ruas, haja vista serem bastante espaçosas, porém, melhorias são necessárias para um deslocamento mais seguro e inteligente.

Portanto, com base em todo o estudo realizado até aqui, verificou-se que a estrutura urbanística da cidade de Palmas não é o motivo preponderante para a ocorrência acentuada de acidentes de trânsito com ciclistas como vítimas fatais, no período de 2019/2020. Percebeu-se que muitos outros fatores corroboram para a ocorrência desses eventos, como a alta velocidade dos veículos automotores nas vias, a falta de sinalização adequada, a alcoolemia, o uso desvirtuado das vias por parte dos motoristas e ciclistas e a construção de ciclofaixas em lugares da cidade que não fazem ligação com serviços importantes, entre outras causas citadas no decorrer do presente trabalho.

Referências

Acidentes de trânsito envolvendo ciclistas. **Entrevistados: Frederico Coli Mendes, Gustavo Campos Abreu, Júnia Ferreira, Mateus Rodrigues Glória e Sebastião Donizete da Silva Júnior.** Entrevistadores: Camila Rufino Lima, Mahbio Alves Gomes e Renata da Silva Blasius. Palmas: maio 2021. Podcast. Disponível em: <https://open.spotify.com/show/4Nmu6Rmo1rlZQIAQ3Xk5S8?si=hnldPtaKSjyKZe0DTvo58g&dl_branch=>. Acesso em: 9 jun. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.503**, de 23 de setembro de 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm>. Acesso em: 23 set. 2021.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Informações de saúde.** Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sim/cnv/ext1oto.def>>. Acesso em: 2 jun. 2021.

O que é ciclismo? Conheça a história e principais modalidades. **Bike registrada.** 2020. Disponível em: <<https://blog.bikeregistrada.com.br/o-que-e-ciclismo/>>. Acesso em: 10 jun. 2021.

PALMAS. **Lei n.º 2.394**, de 26 de junho de 2018. Cria áreas de proteção ao ciclismo de competição - APCCs nas vias públicas. Disponível em: <<https://legislativo.palmas.to.gov.br/media/leis/lei-ordinaria-2.394-2018-06-26-28-6-2018-10-58-30.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2021.

TOCANTINS. Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Projeto de **Lei n.º 234/2020.** Dispõe sobre a instalação de placas de advertência, nas rodovias estaduais, orientando quanto à atenção com os ciclistas, bem como a revitalização de acostamentos. Palmas: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, 2021. Disponível em: <https://www.al.to.leg.br/arquivos/diario-oficial_3136_54126.PDF>. Acesso em: 23 set. 2021.

VUOLO Cassyra L; MACIEL, Cristiano; ANJOS, Alexandre M. dos (Organizadores). **Educação à distância: [in] formação em cidadania e controle social.** 2018. Disponível em: https://setec.ufmt.br/ri/bitstream/1/32/1/Educa%C3%A7%C3%A3o%20a%20dist%C3%A2ncia_%5Bin%5Dforma%C3%A7%C3%A3o%20em%20cidadania%20e%20controle%20social.pdf. Acesso em: 20 mar. 2020.

Recebido em 18 de janeiro de 2022.

Aceito em 26 de abril de 2022.

A LEI Nº. 13.811/2019 E O CASAMENTO INFANTIL NO BRASIL

LAW Nº 13.811/2019 AND CHILD MARRIAGE IN BRAZIL

Sthefanny Vitória Motta Vargas ¹

Daniela Coelho Wykret ²

Reobbe Aguiar Pereira³

Resumo: O presente trabalho versa sobre a alteração na redação do artigo 1.520 do Código Civil Brasileiro a partir da vigência da Lei nº. 13.811/2019, que traz em seu bojo a supressão das exceções legais permissivas do casamento infantil no Brasil. Trata-se de um assunto de grande divergência doutrinária no Direito de Família e portanto, surge o problema de pesquisa que norteia este trabalho: Como a vigência da Lei nº. 13.811/2019 pode refletir nas hipóteses de nulidade e anulabilidade do casamento infantil no Brasil, no âmbito jurídico? Do problema de pesquisa emergiu o objetivo geral que é averiguar quais os impactos jurídicos a Lei nº. 13.811/2019 refletirá nas hipóteses de nulidade e anulabilidade do casamento infantil no Brasil. O artigo apresentará o conceito de casamento infantil e sua evolução histórica, as diferenças de nulidade e anulabilidade do negócio jurídico, traçando um paralelo entre os institutos e o casamento infantil, e por fim as divergências doutrinárias e jurisprudenciais sobre o assunto. O trabalho foi desenvolvido através da pesquisa exploratória e bibliográfica, de natureza qualitativa. Quanto ao método, a pesquisa foi dialética, levando em consideração o campo das ciências humanas.

Palavras-chave: Casamento Infantil. Nulidade. Anulabilidade.

Abstract: The present work deals with the change in the wording of article 1.520 of the Brazilian Civil Code from the enactment of Law no. 13.811/2019, which brings with it the suppression of permissive legal exceptions for child marriage in Brazil. This is a subject of great doctrinal divergence in Family Law and therefore, the research problem that guides this work arises: As the validity of Law nº. 13.811/2019 can reflect on the nullity and voidability of child marriage in Brazil, in the legal scope? From the research problem emerged the general objective, which is to find out what the legal impacts of Law nº. 13.811/2019 will reflect on the nullity and voidability of child marriage in Brazil. The article will present the concept of child marriage and its historical evolution, the differences of nullity and voidability of the legal transaction, drawing a parallel between the institutes and child marriage, and finally the doctrinal and jurisprudential differences on the subject. The work was developed through exploratory and bibliographic research, of a qualitative nature. As for the method, the research was dialectical, taking into account the field of human sciences.

Keywords: Children's Wedding. Nullity. Voidability.

1 Graduada em Bacharel em Direito pela Faculdade Guarai-FAG. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9252788582672481>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9495-3608> E-mail: sthefvargas18@gmail.com

2 Advogada. Faculdade Guarai-FAG. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6963389910489306>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3372-8623> E-mail: danielawyk@hotmail.com

3 Enfermeiro. Universidade Brasil. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7447115724350334>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2578-2611> E-mail: enfroebbe@gmail.com

Introdução

O presente artigo científico aborda os reflexos jurídicos do casamento infantil no Brasil, que ocupa o 4º lugar na *ranking* internacional de casos de casamentos infantis, segundo a pesquisa Tirandoo Veu: estudo sobre casamento infantil no Brasil, realizada pela *Plan International* Brasil.

Casamento infantil trata-se do matrimônio concebido por pessoas que até então não completaram a idade núbil, ou seja, dezesseis anos.

Previo o Código Civil de 2002, em seu artigo 1.520, que “excepcionalmente, será permitido o casamento de quem ainda não alcançou a idade núbil, para evitar imposição ou cumprimento de pena criminal ou em caso de gravidez”, ou seja, essas eram as exceções que autorizavam o casamento de pessoas que não haviam completado a idade núbil.

Após a entrada em vigor da Lei nº. 11.106/2005, que reformou o Código Penal, houve a revogação da extinção de punibilidade nas situações em que o agente poderia se casar com a vítima para evitar imposição ou cumprimento de pena, nos crimes contra a dignidade sexual, fazendo com que a mesma hipótese prevista no âmbito civil perdesse a efetividade (MADALENO, 2020).

Após o advento da Lei nº. 13.811/2019, quatorze anos mais tarde, é que se deu a total revogação das exceções legais que permitiam o matrimônio entre menores de dezesseis anos, promovendo uma alteração na redação do artigo 1.520 do Código Civil e excluindo por completo todas as hipóteses de casamento por quem ainda não tenha completado idade núbil, inclusive os casos de gravidez.

O tema escolhido mostra-se pertinente e de extrema importância, visto que o Brasil é o país com a maior quantidade de ocorrência de casamento infantil da América Latina, e o quarto do mundo, conforme pesquisa recente do Banco Mundial (2017). O levantamento ressalta ainda que o casamento infantil corresponde por 30% da evasão escolar de meninas no ensino secundário mundial, além de deixa-las em maior risco de violência doméstica, estupro marital e mortalidade infantil e materna.

Justifica-se ainda o presente trabalho visto que existem divergências nos posicionamentos doutrinários, tais como Rolf Madaleno (2020), Silvio Rodrigues (1985), Dimas Messias de Carvalho (2020), Flávio Tartuce (2020), Carlos Roberto Gonçalves (2021), Carlos Alberto da Mota Pinto (2005), dentre outros, pois acreditam que o assunto ainda não esteja pacificado, valendo-se de opiniões contrárias e que despertam a curiosidade da sociedade, pois as vítimas são, em grande parte, meninas, majoritariamente naturais de povos patriarcais e famílias hipossuficientes.

Ademais, nas culturas que envolvem o casamento infantil, bem como na sociedade em geral, este se torna um tema bastante polêmico, envolvendo religião, saúde pública e cultura.

Dessa forma, surge a questão de pesquisa, que norteia este trabalho: Como a vigência da Lei nº. 13.811/2019 pode refletir nas hipóteses de nulidade e anulabilidade do casamento infantil no Brasil, no âmbito jurídico?

Da questão de pesquisa emergiu o objetivo geral deste artigo, que é averiguar quais os impactos jurídicos a Lei nº. 13.811/2019 refletirá nas hipóteses de nulidade e anulabilidade do casamento infantil no Brasil.

E por fim, do objetivo geral, os específicos, que buscarão mostrar como se deu a evolução histórica do casamento infantil no ordenamento jurídico, diferenciar nulidade e anulabilidade relacionando ao casamento infantil, e apresentar as divergências doutrinárias acerca da nulidade e anulabilidade do casamento infantil.

Dessa forma, o presente artigo contará com três capítulos, sendo que o primeiro se refere ao conceito do casamento infantil e sua evolução histórica. O segundo capítulo mostrará a diferença de nulidade e anulabilidade, traçando um paralelo entre os institutos e o casamento infantil. E por último, o terceiro capítulo explanará as divergências doutrinárias e jurisprudenciais acerca da nulidade e anulabilidade do casamento infantil.

No desenvolvimento do artigo, foi adotada a pesquisa exploratória, isto porque realizou-se um levantamento bibliográfico em leis e doutrinas, onde buscou-se obter o entendimento e fundamentação dos questionamentos abordados.

Por fim, o método dialético, que é uma possibilidade de caminho na construção do saber científico no campo das ciências humanas.

A presente pesquisa tem a finalidade de abordar os motivos contidos na lei em comento que vedou o casamento infantil em qualquer hipótese diante da proteção das crianças e adolescentes, e em decorrência, os efeitos jurídicos que acarretaram divergência acerca dos institutos da nulidade e anulabilidade nos casos em que ainda ocorra a celebração matrimonial nestes termos.

Assim, trata-se de uma pesquisa de análise qualitativa, visto que a pesquisa, neste caso, não se preocupou com a visibilidade numérica, pois o que de fato interessa no presente trabalho é o aprofundamento da compreensão textual (MALHOTRA, 2006).

Quanto aos procedimentos técnicos, o presente artigo abordou o método de pesquisa bibliográfica, pois utilizou-se de levantamento de referências teóricas já analisadas e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como doutrinas, artigos científicos, páginas de web sites (GIL, 2008).

Conceito do casamento infantil e sua evolução histórica

A união de pessoas menores de dezesseis anos, com ou sem a permissão dos pais ou de seus representantes legais, configura o fenômeno classificado como casamento infantil. Segundo Santos (2017), a denominação do termo casamento infantil sobrevém de relatórios e documentos da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), na qual essa terminologia é empregada para nomear o enlace de uma criança ou adolescente menor de dezesseis anos.

Nesse contexto, há uma forte demarcação em relação aos gêneros. Consoante a pesquisa “Ela vai no meu barco” (TAYLOR; LAURO; SEGUNDO *et al.*, 2015, 2015, p. 9), “embora tanto meninos quanto meninas vivenciem casamentos infantis, meninas são significativamente mais afetadas por esta prática”. Por isso, a realização de casamentos de crianças e adolescentes que ainda não tenham completado a idade núbil é mais comum no sexo feminino.

A referida pesquisa destacou, ainda, os principais impulsos para o matrimônio na infância e na adolescência, levando em consideração alguns aspectos, como a ideia de casamento após a descoberta da gravidez, as escolhas sobre um controle da sexualidade das meninas, limitando certos comportamentos considerados como risco, o desejo de casar-se para ter uma vida financeira estabilizada e uma preferência dos homens adultos, os quais casam com meninas mais novas por considera-las mais atraentes, fazendo com que eles se sintam mais jovens (TAYLOR; LAURO; SEGUNDO *et al.*, 2015).

Contudo, as crianças não devem se privar de seus direitos fundamentais especialmente para seu desenvolvimento como o acesso à educação, as quais devem ser orientadas no intuito de ampliarem o seu potencial e sua personalidade (ORGANIZAÇÃO, 1989). Esta premissa reveste-se de grande importância, sobretudo, porque, com o casamento, muitas vezes abandonam a escola, para se dedicarem às atividades domésticas ou profissionais, de forma a garantir a subsistência familiar. Porém, é cediço que a educação é a única maneira de os indivíduos se libertarem da ignorância, da submissão, da alienação e do atraso, em todos os aspectos (CRESTANI, P. C. 2019).

Considera-se também como uma violação muito relevante e que deve ser destacada, o que se refe-

re ao direito da criança e do adolescente serem criados e educados no ambiente familiar. Ou seja, quando casados, as crianças acabam deixando o vínculo com a família originária, considerado como fundamental para o seu amadurecimento e para a construção de identidade, bem como para a conservação de sua história e de suas raízes.

As desigualdades de gênero ligadas a ideologias religiosas, transmitidas pela mídia e reforçadas pelo lugar onde a menina mora, fazem com que o casamento se repita ao longo das gerações. Na pesquisa “ela vai no meu barco”, os maridos se referem a essas jovens como “mulher” ou “esposa”, indicando a naturalidade das uniões entre meninas e homens mais velhos (TAYLOR; LAURO; SEGUNDO *et al.*, 2015).

Apesar do Brasil não possuir uma tradição religiosa que estabeleça o casamento entre crianças e adolescentes como algo normal, a união é legalmente autorizado no cartório a partir dos 16 (dezesesseis) anos de idade, quando aprovados pelos pais ou representantes legais, conforme preconiza o Código Civil (BRASIL, 2002), e é justamente por isso que a realidade do casamento infantil no país acaba se disfarçando.

A grande maioria dessas meninas veem esse casamento precoce como natural, visto que é uma vivência produzida e reproduzida ao longo do ciclo da pobreza, do sexismo e do patriarcado, submetendo-as a viver em uma relação de poder, o que torna essa relação desigual, na qual, muitas vezes, não podem sair porque têm menos autonomia, possibilidades e oportunidades (TEIXEIRA *et al.*, 2019).

Desse modo, a cultura do casamento na infância provém de questões multifatoriais, abrangendo a influência educacional, familiar, social, religiosa, econômica e estatal (DA COSTA; DE FREITAS, 2019).

Na mesma senda, temos o entendimento de Vitória Brito Santos:

As formas como as meninas sempre foram tratadas e o casamento com homens mais velhos estão arraigadas na forma como a sociedade se estruturou. De forma que a representação do “Eu” feminino e a construção identitária desses sujeitos desde a mais tenra idade está simbolicamente relacionada à diferença imposta entre os sexos, “[...] a mãe, a esposa dedicada, a „rainha do lar”, digna de ser louvada e santificada, uma mulher sublimada; [...] Aos homens o espaço público, político, onde centraliza-se o poder; à mulher o privado e seu coração, o santuário do lar” (COLLING, 2004, p. 15), esses são alguns dos discursos perpetuados até hoje e que fazem com que o casamento de crianças (meninas) seja maioria no país (SANTOS, 2017, p. 20).

Diante disso, os costumes relacionados aos gêneros são notáveis, levando-se em consideração a aceitação precoce de meninas para começar uma vida conjugal antes da maioridade. Isso ocorre porque, infelizmente, a sociedade é enraizada com ações do patriarcado e machismo, fazendo com que o gênero feminino se encontre submisso e desigual.

Estatisticamente, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) relata que, “em todo o mundo, cerca de 650 milhões de mulheres se casaram antes dos 18 anos”, estimando “que 12 milhões de meninas ainda se casem todos os anos” (UNICEF, 2018).

No que tange ao Brasil, configura-se como o país que mais celebra casamentos infantis na América Latina, ocupando o 4º lugar em todo o mundo (BRASIL, 2017).

Porém, com a vigência da Lei nº. 13.811, de 12 de março de 2019, houve um importante avanço legislativo no Brasil, a qual instituiu um novo texto ao art. 1.520 do Código Civil, extinguindo as permissivas referentes ao casamento infantil (BRASIL, 2019).

Vale ressaltar que, antes da lei civilista revogar a segunda parte do art. 1.520 do CC, a Lei nº. 11.106, de 28 de março de 2005 já havia retirado a eficácia da primeira parte do dispositivo legal civil, quando extinguiu as sanções penais de casamento com a menor núbil.

Salienta-se que, o Código Civil, em seu art. 1.517, aduz que “o homem e a mulher com dezesseis anos podem casar, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida a maioridade civil” (BRASIL, 2002).

A Constituição Federal de 1988 também supervisiona de forma prioritária a total preservação à infância e adolescência, declarando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e protegê-los de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CF, art. 227).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é a referência legal mais importante do país a respeito dos direitos desses jovens. No entanto, o ECA só trata das questões de casamentos ou uniões no seu artigo 148, determinando que a Justiça da Infância e da Juventude seja competente para compor a capacidade ou o consentimento para casamento, desde que haja crianças e adolescentes com direitos atacados ou violados por omissão do Estado, dos pais ou de responsáveis legais. Não há, assim, qualquer outra discussão do assunto ou de aspecto quanto ao tema.

Diferenças de nulidade e anulabilidade relacionadas ao casamento infantil

Para que o ato jurídico produza seus efeitos legais e desejados pelas partes, há a necessidade desse ato apresentar seus componentes, que são requisitos exigidos por lei para sua validação.

Os elementos que compõem o negócio jurídico são classificados em essenciais, naturais e acidentais (CC, art. 104). Por outro lado, os vícios do negócio jurídico, quando insanáveis, acarretam a sua invalidade, tornando tais atos nulos de pleno direito.

Assim, a nulidade, segundo o ordenamento jurídico, em seu artigo 166 do Código Civil, preconiza:

Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando:

- celebrado por pessoa absolutamente incapaz;
- for ilícito, impossível ou indeterminável o seu objeto;
- o motivo determinante, comum a ambas as partes, for ilícito;
- não revestir a forma prescrita em lei;
- for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade;
- tiver por objetivo fraudar lei imperativa;
- a lei taxativamente o declarar nulo, ou proibir-lhe a prática, sem cominar sanção.

O artigo supracitado traz um rol de situações onde o negócio jurídico é classificado como nulo, cujas características para sua validade não estão presentes, referindo-se, assim, a vícios irreparáveis.

Nota-se que o casamento infantil poderia se enquadrar, de forma subsidiária, no inciso I do art. 166 do CC, tendo em vista a incapacidade absoluta daquele que contrai matrimônio sem a observância da idade núbil corroborando com a nulidade do instituto.

Todavia, o instituto do casamento está inserido no Direito de Família e possui normas especiais e de ordem pública. É um instituto de grande importância e relevância na sociedade, e é amplamente protegido pelo Estado. Por se tratar de normas específicas, conforme o princípio da especialidade, a norma especial prevalece sobre norma geral e desta forma podemos citar os artigos 1.548 e 1.549 do Código Civil, que também traz hipóteses de nulidade, porém de forma específica ao casamento. Senão vejamos:

Art. 1.548. É nulo o casamento contraído:

I - (Revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência) II - por infringência de impedimento.

Art. 1.549. A decretação de nulidade de casamento, pelos motivos previstos no artigo antecedente, pode ser promovida mediante ação direta, por qualquer interessado, ou pelo Ministério Público.

A declaração de nulidade, neste caso, preconiza que jamais existiu casamento válido nas hipóteses de impedimento (art.1521 CC). No primeiro momento, a nulidade produz efeitos *ex tunc*, ou seja, o casamento não produzirá efeitos desde sua celebração (GONÇALVES, 2021). Nesse caso, temos uma norma específica que trata da nulidade do casamento. Percebe-se, contudo, que a norma nada aduz quanto ao casamento contraído por aquele que não completou a idade núbil.

Já a anulabilidade de um negócio jurídico está previsto no art. 171 do CC, o qual traz as seguintes hipóteses de nulidade relativa: a incapacidade relativa das partes, o vício que resulte em erro, coação, dolo, lesão estado de perigo e fraude contra credores.

Desse modo, trata-se de uma nulidade relativa, pois advém da pretensão viciada ou da assertiva de vontade que não corresponde à vivência.

Neste caso, para que um feito seja anulado, precisa-se ajuizar ação cabível pela parte interessada, sendo o polo ativo o contraente que foi prejudicado por um dos atos que compõem o art. 171 do CC.

O casamento quando anulável é aquele que, em sua maioria, passa uma concordância defeituosa por uma das partes. Porém, ao se tratar do casamento, também possui norma específica quanto a anulabilidade. Aqui, o matrimônio gera todos os seus efeitos, até que seja anulado por decisão judicial transitada em julgado e requerendo por quem tem legitimidade para tal.

Outrossim, o Código Civil, subsequentemente, traz as hipóteses de casamento anulável:

Art. 1.550. É anulável o casamento:

- de quem não completou a idade mínima para casar;
- do menor em idade núbil, quando não autorizado por seu representante legal;
- por vício da vontade, nos termos dos arts. 1.556 a 1.558;
- do incapaz de consentir ou manifestar, de modo inequívoco, o consentimento;
- realizado pelo mandatário, sem que ele ou o outro contraente soubesse da revogação do mandato, e não sobrevivendo coabitação entre os cônjuges;
- VI - por incompetência da autoridade celebrante.

Percebe-se então que, a norma específica conduz o casamento constituído por absolutamente incapaz para o patamar da anulabilidade e não para a nulidade absoluta como ressalva a norma geral do Código Civil para tratar sobre negócio Jurídico.

Com isso, emerge várias divergências acerca da nulidade e anulabilidade do casamento contraído por inobservância da idade núbil o que passamos a abordar a seguir.

Divergências doutrinárias e jurisprudenciais acerca da nulidade e anulabilidade do casamento infantil

Como já referido, com o advento da Lei nº. 13.811/2019, todas as possibilidades de casamento infantil foram retiradas do ordenamento. Assim, o matrimônio de um jovem menor de 16 anos não mais pode ser realizado no âmbito jurídico brasileiro.

Contudo, e se esse casamento ainda assim acontecer, qual instituto irá incidir sobre ele? Esse casamento que foi celebrado com inobservância da idade núbil será nulo de pleno direito ou poderá convalidar sendo passível apenas de anulabilidade?

Há doutrinadores que afirmam que o casamento infantil tornou-se proibido após a vigência da Lei nº. 13.811/2019, com natureza de impedimento absoluto, pois não há início e tampouco se consuma com o mero passar do tempo, e com a correlata coabitação, tendo explanado Prunes (1968, p. 22) que, “se existir realmente causa de nulidade, o casamento irregularmente realizado desaparece, como se jamais

tivesse existido”.

Do mesmo modo, o STJ (2021) decidiu recentemente o não provimento de um agravo em recurso especial, onde buscava-se o reconhecimento de união estável *post mortem* de uma jovem que relatou ter começado a se relacionar com o *de cuius* quando tinha 12 (doze) anos de idade, afirmando que teve um relacionamento público, contínuo e duradouro com o falecido por um período de 6 (seis) anos. Na fundamentação da decisão, foi utilizada a analogia do casamento a união estável, citando, inclusive a lei nº. 13.811/2019, que excluiu as hipóteses do casamento de menores de dezesseis anos.

Destarte, o doutrinador Madaleno (2020) entende que a nulidade do casamento infantil não gera efeito e não cabe prescrição, sendo um ato de ofensa ao interesse público, devendo o Oficial Público negar a sua colaboração para que não ocorra o ato nupcial, que é vetado pela legislação e não há exceções.

Ainda nesse sentido, como refere Rodrigues (1985), concluído um matrimônio com violação de impedimento incumbido pela ordem pública, por ameaçar exatamente uma estrutura da sociedade ou ir contra princípios básicos em que ele se adequa, é a própria população que se porta de forma violenta, fulminando de nulidade o casamento que a prejudica.

Logo, extintas as exceções para o casamento infantil do texto original do art. 1.520 do Código Civil de 2002, os menores de dezesseis anos não gozam da capacidade matrimonial, visto que são absolutamente incapazes, o que corrobora o entendimento da nulidade do casamento, uma vez que são inábeis de permitir. Com tal característica, infringe a vedação expressa em lei, o que também resulta em nulidade, e não admite convalidação ou ratificação (CARVALHO, 2020).

Por outro lado, há previsão no art. 1.550 do Código Civil, que aduz que o casamento será anulável por vício das partes.

Nota-se que o inciso I do referido artigo traz a menção da hipótese de anulação do casamento de quem ainda não tem a idade completa para contrair matrimônio, que corrobora com a ideia de alguns doutrinadores sobre a anulabilidade do casamento infantil.

Anteriormente à vigência da lei nº. 13.811/19, notava-se julgados diferentes em relação ao tema. Veja-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE SUPRIMENTO JUDICIAL DE IDADE PARA O CASAMENTO. ADOLESCENTE MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

GRAVIDEZ. UNIÃO ESTÁVEL. POSSIBILIDADE. REGIME DE SEPARAÇÃO DE BENS. OBRIGATORIEDADE. 1- Caracteriza-se a capacidade civil para o casamento pela idade de 16 (dezesseis) anos, conforme dispõe o artigo 1.517 do Código Civil. 2- O próprio Diploma Civil estabelece, no entanto, exceções para a idade núbil (art. 1.520), prevendo a gravidez como motivo para a realização do casamento antes dos 16 (dezesseis) anos de idade. 3- Constatada a gravidez, no caso, o já nascimento da criança, resta preenchido o requisito para autorizar a realização excepcional do matrimônio da adolescente, hoje com 15 (quinze) anos de idade. 4- Em casos de casamentos realizados com suprimento judicial, o regime de bens deverá ser o da separação total, podendo haver a sua alteração, após o alcance da idade núbil. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E PROVIDA.

(TJ-GO - AC: 03542358920138090023 CAIAPONIA, Relator: DR(A). DELINTRO BELO DE ALMEIDA FILHO, Data de Julgamento: 30/07/2015, 5A CAMARA CIVEL, Data de Publicação: DJ 1843 de 07/08/2015).

O doutrinador Tartuce (2020) afirma que, mesmo após a alteração do dispositivo legal do art. 1.520 do CC, o casamento permanece sendo anulável, existindo possibilidade da convalidação do ato em outras situações explanadas na lei, as quais não houveram revogação ou alteração expressamente pela Lei 13.811/2019, pois, segundo ele, o casamento infantil ainda poder ser ratificado por meio de duas hipóteses demonstradas a seguir.

A primeira diz respeito ao artigo 1.551 do Código Civil, que prevê que o casamento não se anula por razão de idade se houver resultado gravidez, não havendo necessidade da autorização de seus represen-

tantes legais.

Já a segunda hipótese tem fundamento no artigo 1.553, também do Código Civil, o qual aduz que após completar a idade núbil, o menor poderá validar o seu casamento, se necessário, com a autorização de seus representantes legais ou com suprimento judicial.

Relata Tartuce (2020), que por haver essas hipóteses ainda vigentes, não se convence ser o casamento infantil agora nulo de pleno direito, uma vez que a legislação veta a realização do ato sem impor sanção, estando presente a chamada nulidade virtual, nos moldes do art. 166, inc. VII, segunda parte, do Código Civil. Esse comando geral seria sobreposto somente se não houvessem todas essas disposições específicas acima, que, repetindo, não foram revogadas.

Desse modo, observa-se que há um conflito de normas. Os doutrinadores que corroboram com a anulabilidade do casamento infantil acreditam que enquanto os artigos 1.551 e 1.553 estiverem vigentes no Código Civil, o ordenamento respalda legalmente a convalidação do casamento infantil e portanto é passível de anulabilidade. Argumentam ainda que para que o casamento infantil seja considerado nulo de pleno direito os artigos 1.551 e 1.553 do CC deveriam ser modificados ou revogados do ordenamento civil.

Considerações Finais

A temática que abrange o casamento infantil é vasta, proporcionando uma grande quantidade de abordagens distintas. O que se procurou com este trabalho foi demonstrar como ocorria o casamento envolvendo crianças e adolescentes anteriormente à vigência da Lei nº. 13.811/2019, e evidenciar a problemática de inúmeros fatores deste fenômeno, como a cultura, religião, condições sociais e econômicas da população.

Partindo-se desta premissa, percebe-se que se faz necessária a implementação de políticas públicas em determinadas áreas de abrangência que tratem o tema com a sua devida complexidade. Na área da saúde, é fundamental o fornecimento de programas abrangendo sexualidade e demais questões de gênero, principalmente no que tange à gravidez precoce e violência sexual. Já na esfera educacional, podem ser introduzidas reflexões a respeito dos papéis de gênero, classe e raça na sociedade atual. Deve-se incentivar essas crianças e adolescentes a concluírem o ensino regular. Com relação à política de assistência social, considerando as circunstâncias de pobreza vivenciadas pelas famílias das crianças e adolescentes em comento, tornando-se imprescindível a inserção destes em programas sociais que possam ajudar a diminuir consideravelmente a situação precária das condições de subsistência desses grupos familiares.

Observa-se que a questão de nulidade e anulabilidade com relação ao casamento entre menores de dezesseis anos não está pacificada, pois as divergências, tanto dos autores como dos dispositivos legais, despertam uma curiosidade e uma polêmica no âmbito jurídico. Há uma corrente de renomados doutrinadores que afirmam ser o casamento infantil nulo de pleno direito, por não haver mais possibilidades previstas em lei. Por outro lado, há uma corrente que declara ser o casamento infantil anulável, por consequência das brechas de outros dispositivos do mesmo código.

Considerando o exposto, há uma lacuna na legislação brasileira, visto que o casamento infantil, apesar de ter seu suprimento legal após a vigência da Lei nº. 13.811, de 12 de março de 2019, existe outros dispositivos no código que permite a anulabilidade e em consequência a convalidação do casamento infantil em alguns casos, não sendo assim o presente fenômeno extinto por completo.

Há a necessidade do poder legislativo revisar esse campo normativo e realizar as adequações pertinentes para que não haja exceções à regra, protegendo assim os direitos e garantias das crianças e adolescentes.

Nesse contexto, salienta-se também a necessidade de uma proteção cada vez maior dos direitos humanos, em particular dos grupos mais vulneráveis, incluindo as crianças e os adolescentes, levando em consideração as suas especificidades. Assim, junto com a família e a sociedade, o Estado deve efetivar o seu papel de proteção dos menores, atuando na promoção de uma infância digna para eles – o que implica, também, na criação de medidas para combater o triste cenário do casamento infantil.

Referências

BRASIL tem maior número de casamentos infantis da América Latina e o 4º mais alto do mundo. **ONU BR**. Recurso eletrônico, 17 mar. 2017. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/brasil-tem-maior-numero-de-casamentos-infantis-da-america-latina-e-o-4o-mais-alto-do-mundo/>. Acesso em: 12 mai. 2021.

Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 12 mai. 2021.

Constituição (1988). Decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 12 mai. 2021.

Constituição (1988). Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 13 mai. 2021.

Constituição (1988).. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Código Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406compilada.htm. Acesso em: 12 mai. 2021.

Constituição (1988). Lei n. 11.106, de 28 de março de 2005. **Altera os arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11106.htm>. Acesso em: 12 mai. 2021.

Constituição (1988). Lei n. 13.811, de 12 de março de 2019. **Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13811.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013,811%2C%20DE%2012,legais%20permissivas%20do%20casamento%20infantil>. Acesso em: 12 mai. 2021.

CARVALHO, Dimas Messias de. **Direito das famílias**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020. 1016 p.

CRESTANI, Pillar Cornelli. **“Mocinha”**: uma análise do casamento infantil à luz da convenção internacional sobre os direitos da criança.” Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. 2019.

DA COSTA, Marli Marlene Moraes; DE FREITAS, Maria Victória Pasquoto. O casamento infantil no Brasil e as questões de gênero. **Revista Jurídica em Pauta**, v. 1, n. 2, p. 33-44, 2019. Disponível em: < <http://revista.urcamp.tche.br/index.php/revistajuridicaurcamp/article/view/3112> > Acesso em: 10 de set. de 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro** – volume 6 : direito de família / Carlos Roberto Gonçalves. – 18. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021. 744 p.

MADALENO, Rolf. **Direito de Família** / Rolf Madaleno. – 10. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020.

MALHOTRA, Naresh. **Pesquisa de marketing: uma orientação aplicada** / Naresh Malhotra; tradução Laura Bocco. - 4. ed. - Porto Alegre: Bookman, 2006. 720 p.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança**, 1989.

PINTO, Carlos Alberto da Mota. **Teoria Geral do Direito Civil**. Coimbra, Almedina, 2005.

PRUNES, Lourenço Mário. **Anulação do casamento. Erro essencial**. 2. ed. São Paulo: Sugestões Literárias, 1968.

SANTOS, Vitória Brito. **Ela se juntou com um cara!** um estudo sobre casamento de crianças no Brasil, comunicação e direitos humanos/. Dissertação (Mestrado em Diversidade Cultural e Inclusão Social)-Feevale, Novo Hamburgo-RS, 2017. Disponível em: <<https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1121>>. Acesso em: 12 mai. 2021.

RODRIGUES, Sílvio. **Direito Civil. Direito de Família**. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 1985.

STJ - AREsp: 1789196 RN 2020/0301873-9, Relator: Ministro MOURA RIBEIRO, Data de Publicação: DJ 22/04/2021. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1207918319/agravo-em-recurso-especialaresp-1789196-rn-2020-0301873-9/decisao-monocratica-1207918330>. Acesso em 18 de mai. de 2021.

TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil: volume único** / Flávio Tartuce. – 10. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2020.

TAYLOR, A. Y., LAURO, G., SEGUNDO, M., Greene, M. E. “Ela vai no meu barco.” Casamento na infância e adolescência no Brasil. Resultados de Pesquisa de Método Misto. Rio de Janeiro e Washington DC: **Instituto Promundo & PromundoUS**. Setembro 2015. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.mdh.gov.br/jspui/handle/192/895>>. Acesso em: 12 mai. 2021.

TEIXEIRA, Leila Marçal Benício et al. **O casamento infantil como expressão da desigualdade social: uma reflexão necessária para o desvelamento da realidade**. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019. 2019. Disponível em: < <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1121> > Acesso em: 10 de set. de 2021.

TJ-GO - AC: **03542358920138090023 CAIAPONIA**, Relator: DR(A). DELINTRO BELO DE ALMEIDA FILHO, Data de Julgamento: 30/07/2015, 5A CAMARA CIVEL, Data de Publicação: DJ 1843 de 07/08/2015.

UNICEF para cada criança. **30 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança**: avanços e desafios para meninas e meninos no Brasil / Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); [coordenação editorial Elisa Meirelles Reis. São Paulo: UNICEF, 2019. Disponível em: < <https://www.unicef.org/brazil/media/6276/file/30-anos-da-convencao-sobre-osdireitos-da-crianca.pdf>>. Acesso em: 12 mai. 2021.

Recebido em 18 de janeiro de 2022.

Aceito em 26 de abril de 2022.